



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4373/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049115/2015-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/02/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5107008** e o código CRC **9D3588D4**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 5107008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 126

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049115/2015-18
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.659.492/0001-57
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	União de Minas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4956573** e o código CRC **5151C511**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4956573

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Informe Processual SEI nº 4956573

SEI nº 53900.049115/2015-18 / pg. 2

NOTA TÉCNICA Nº 21434/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049115/2015-18.**

Processo de Outorga nº: 53710.001481/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 40, publicada no DOU de 19/1/2004, e Decreto Legislativo nº 339, publicado no DOU de 19/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 19/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **19/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> Nota Técnica 21434 (9761499) SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 3

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0731499** e o código CRC **04E5D904**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30955/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE
UNIÃO DE MINAS**
Avenida Nove, nº 424 - Centro
38.288-000 - União de Minas - MG
CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.049115/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21434/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre
Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em
08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0731526 e o código CRC **752F8ECB**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 30955 (0731526)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 5

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM SCE/CGRC Of. nº 30955/2015/SEI-MC, 22 de setembro de 2015 53900.049115/2015-18	
ENDEREÇO / ADRESSE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS	
CEP / CODE POSTAL Avenida Nove, nº 424 - Centro 38.288-000 União de Minas - MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 28/10/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Denisy Paula Costa de Almeida	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AG. UNIÃO DE MINAS 28 OUT 2015 MG
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 16850314	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Nº 90606329
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0	FC0463 / 16
114 x 186 mm	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755327 7 BR

AVISO CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

27 / 10 / 15

29 / 10 / 2015

15 : 10 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Endereço para devolução das correspondências
Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Qualidade de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALIDADE - BRASIL - DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Grid of boxes for postal marking



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c71 53900.049115/2015-18 / pg. 7

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

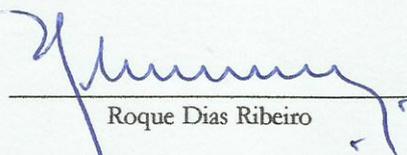
Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG	
Nome Fantasia: Rádio Clube FM	
CNPJ: 02.659.492/0001-57	
Endereço de Sede: Rua 10	Nº: 685
Bairro: Centro	CEP: 38288-000
Cidade: União de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Roque Dias Ribeiro	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): clubefmuniao@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

União de Minas, 10 de Março de 2016.



Roque Dias Ribeiro

Endereço de correspondência: Rua 10, nº 685.	
Bairro: Centro	CEP: 38288-000
Cidade: União de Minas	UF: MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
Conferida igual ao original Deu fé.
União de Minas-MG de 11 de 2013



Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG, doravante denominada (ACCUM), constituída em 15 de junho de 1.998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de União de Minas, Estado Minas Gerais, com sede Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas - MG CEP:38288-000.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, utilizará como denominação fantasia **Rádio Clube FM**, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77





AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
conferida igual ao original Deu fé.
União de Minas-MG, 01 de 11 de 2013



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos. Todos aqueles que ingressarem na associação após a data de fundação

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

X. F. B. J. União de Minas - MG

PS





III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**

- Assembléia Geral (AG);
- Diretoria;
- Conselho Comunitário.
- Conselho Fiscal



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Social, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 4



atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Vice-Presidente compete:** Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.
- c) **Ao Diretor Social compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) **Ao 1º Secretário compete:** gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade.
- e) **Ao 2º Secretário:** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, e Substituir o 1º Secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 5



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS

Conferida igual ao original Deu fé.

União de Minas-MG. 01 de 13 de 2013



- f) **Ao 1º Tesoureiro competente:** Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; Apresentar os balancetes à Diretoria; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da entidade.
- g) **Ao 2º Tesoureiro competente:** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, e Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho Fiscal compor-se a de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal devesa fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário; Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançamentos sobre os mesmos o seu visto; Reunir-se ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.





Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18, - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 03/10/2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

União de Minas - MG, 03 de outubro de 2013.

Handwritten signatures:
 Vanderlino Jacinto de Silva
 Rinaldo Domingos de Silva
 Aginaldo Fontes, Grunee
 Genival Anacleto de Almeida
 Lúcia Ribeiro Barbosa
 Tadeu Barbosa

Handwritten signature:
 Paulo José de Queiroz
 ADVOGADO
 OAB/MG 41.902



AUTENTICACAO
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS
 Conferida igual ao original de 01 de 10 de 2013
 União de Minas - MG
OFICIAL NOTARIAL



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
 CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial
 PROTOCOLO Nº 30202
 REG Nº 510 - LIV A-9 - PÁG 42 -AV Nº 4
 Iturama, MG, 17 de outubro de 2013.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Emob.	TFJ	Total
102,90	34,28	137,18

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Selo de Fiscalização

CNM 09027
 CNM 09026
 BCX 06985
 BCX 06984
 BCX 06983
 BCX 06982
 BCX 06981
 BCX 06980

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
 Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Comunitária de União de Minas, Estado de Minas Gerais, realizada nesta cidade de União de Minas – MG à Rua 10 nº 691 no dia 02 (Dois) do mês de janeiro de 2013 (Dois Mil e Treze) com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria da entidade, Conselho Fiscal e Diretor Social conforme Edital do dia 03 (Três) de dezembro de 2012 e afixado na sede da emissora. Para presidir a reunião foi escolhido o Senhor Roque Dias Ribeiro que iniciou os trabalhos lendo o Edital de Convocação e apresentando apenas uma chapa de consenso. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da Entidade. Encerrando o processo, foi por aclamação eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 02 (dois) de janeiro de 2013 (Dois Mil e treze) e término em 02 (dois) de janeiro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) ficando assim constituída: Presidente: Roque Dias Ribeiro; Vice-Presidente: Vandolino Jacinto da Silva; 1º Secretário: Sônia Ribeiro Barbosa; 2º Reinaldo Domingues da Silva; 1º Tesoureiro: Fabio Barbosa Ribeiro; 2º Tesoureiro: Dorival Carvalho de Almeida; Diretor Social: Agnaldo Fontes Guimarães; Conselho Fiscal Membros efetivos: Celso Toschio Nischimura, Maria Aparecida dos Santos Maia e Mauro Francisco do Nascimento; Membros suplentes: Kélis Leal Silva, Paulo Jose de Freitas e Lucimar Lopes de Oliveira. A seguir foi empossada a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, o Presidente da reunião a declarou encerrada e eu Sônia Ribeiro Barbosa, secretária, lavrei esta ata que será assinada por mim e todas as demais pessoas presentes. União de Minas – MG 02 (dois) de janeiro de 2013 (Dois Mil e Treze).

Sônia Ribeiro Barbosa, Roque Dias Ribeiro, Celso Toschio Nischimura, Maria Aparecida dos Santos Maia, Vandolino Jacinto da Silva, Mauro Francisco do Nascimento, Dorival Carvalho de Almeida, Fabio Barbosa Ribeiro, Reinaldo Domingues da Silva, Agnaldo Fontes Guimarães, Paulo Jose de Freitas, Lucimar Lopes de Oliveira, Kélis Leal Silva.

[Handwritten signature]

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI
 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
 CNPJ: 20.039.046/0001-21
 RUA ITUIUTABA, 587, SALA-01 - CENTRO
 Fone: (34)3411-5501
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial
 PROTOCOLO Nº 28784
 REG Nº 510 - LIV A-6 - PÁG 91 - AV Nº 1
 Iturama, MG, 25 de fevereiro de 2013.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Emolú	TFJ	Total
92,00	30,85	122,85

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Conselho Superior do Poder Judiciário
 C.J.F. 71368
 C.J.F. 71367
 ARQUIVAMENTO AXH 42530
 ARQUIVAMENTO AXH 42529
 ARQUIVAMENTO AXH 42528

[Handwritten signature]



18206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-B.340.067 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/93

NOME: ROQUE DIAS RIBEIRO

PAIS: IBERO SERRATI
VICENTINA DIAS RIBEIRO

NATURALIDADE: BARRETOS-SP DATA DE NASCIMENTO: 20/01/54

DCC ORIGEM: CAS.LV-1B-FL-66V UNIAO-MG

CPF: 360902046-68

ASSINATURA DO TITULAR: *Roque Dias Ribeiro*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]* PII-40B

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROQUE DIAS RIBEIRO

ROQUE DIAS RIBEIRO

ASSINATURA DO TITULAR: *Roque Dias Ribeiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Roque Dias Ribeiro*

CIC

NASCIMENTO: 20.01.54 INSCRIÇÃO NO CPF: 360 902 046 68

CONTRIBUINTE: ROQUE DIAS RIBEIRO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Roque Dias Ribeiro*

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidad.../d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77/1 / pg. 10

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 2.594.482

NOME **SONIA RIBEIRO BARBOSA**

FILIAÇÃO **Sebastião Ferreira Barbosa
Dolvira Ribeiro de Queiroz**

Alexandrita-MG DATA DO NASCIMENTO **22/03/1958**

NATURALIDADE **BELO HORIZONTE/MG** DATA DO NASCIMENTO **21/09/1980**

INT DIRETOR **Santos Marcolino da Silva**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

IBURAMA

POLEGAR DIREITO

Sônia Ribeiro Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Sônia Ribeiro Barbosa

CIC

NASCIMENTO **22.03.58** INSCRIÇÃO NO CPF **436 254 366 04**

CONTRIBUINTE **SONIA RIBEIRO BARBOSA**

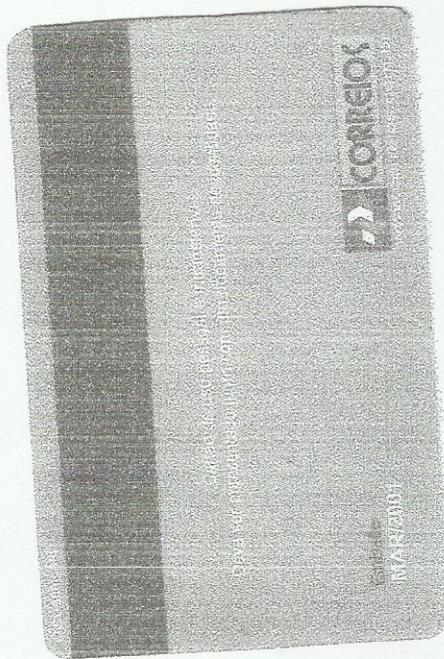
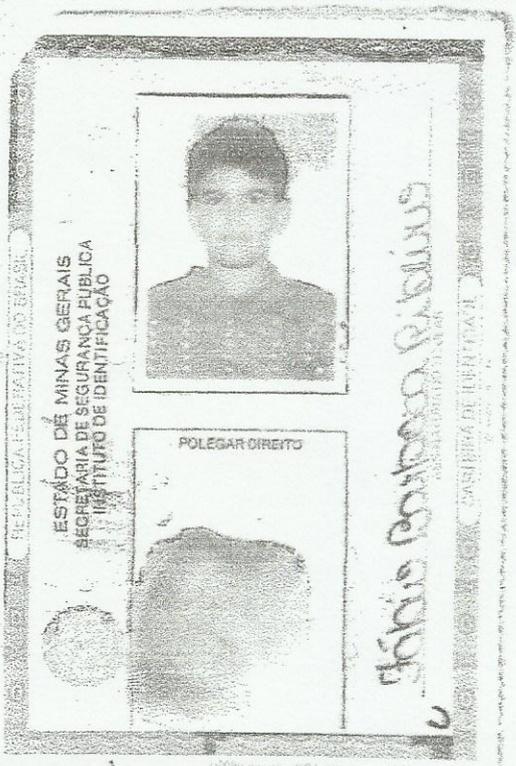
Antônio Nivaldo Santos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 11

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.eassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 12

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

CIC

NASCIMENTO: 03.11.57 INSCRIÇÃO NO CPF: 212 514 016 00

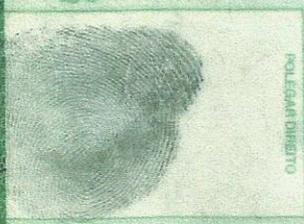
CONTRIBUINTE:

AGNALDO FONTES GUIMARAES

Mário Barroso Domingos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Aginaldo Fontes Guimarães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMARCA CADASTRO Nº: 78.40

VALIDO EM: 10/11

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Aginaldo Fontes Guimarães*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-1.303.164 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/01/1999

NOME: **AGNALDO FONTES GUIMARAES**

FILIAÇÃO: **ORLANDO ALVES GUIMARAES
SALMA FONTES GUIMARAES**

NATALIDADE: **HONOROPOLIS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **3/11/1957**

DOC. ORIGEM: **CAS. LV-1B FL-178V
ITURAMA-MG**

CPF: **P11-1256**

SELO HORIZONTE MG: *Mário Barroso Domingos*
DEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGOS 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.e-signatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c791> / pg. 13

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c791

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.109.845 DATA DE EMISSÃO 09/05/85

TITULAR VANDELINO JACINTO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE JACINTO DA SILVA
LIPRINA ISABEL MATIAS

NATURALIDADE ITURAMA-MG DATA DE NASCIMENTO 04/08/64

DOC ORIGEM RC LV-76A FL-71 ITULUTABA MG
471869846-49

BELOHORIZONTE MG

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11 438

OLHEMOS AQUI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 04.08.64 INSCRIÇÃO NO CPF 471 869 846 49

CONTRIBUINTE VANDELINO JACINTO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vandelino Jacinto da Silva

CPF: 471 869 846-49

RG: M.4.109.845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Peça (104336)

SEI-53506-015542/2016-91 / pg. 14

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

06/08/1980

SÃO PAULO

SÉRIE - B - 10

Nº 029104

74.723.705

REGISTRO GERAL

68 60

POLEGAR DIREITO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNF)

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DORIVAL CARVALHO DE ALMEIDA

DIVINO CUNHA DE ALMEIDA

MARIA CARVALHO DE CARGOS

SÃO GOTARDO-MG 26/08/1953

NASCIDO A

PI. INDIAPORA-SP

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNF)

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

CIC

MASCIMENTO 26.10.53

INSCRIÇÃO NO CPF 427 789 056 34

CONTRIBUINTE

DORIVAL CARVALHO DE ALMEIDA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Dorival Carvalho de Almeida



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77 / pg. 15

Peça (104936)

SEI-53500-015542/2016-91

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. É SOLO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

NOME DO AGENTE EMISSOR:

399/1010-5
21/06/91

BANCO AMERICANO DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA
0610503-3

ESTE CARTÃO É RESPONSABILIDADE DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO. NÃO SERÁ VALIDADO SEM A ASSINATURA DO AGENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Reinaldo Domingues da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

REGISTRO GERAL: 969795346-53

NOME COMPLETO:
Reinaldo Domingues da Silva

NASCIMENTO:
16.04.72

ASSINATURA:
Reinaldo Domingues da Silva

VALIDADE DOMINANTE ODIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-7.310.052 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2012

NOME:
REINALDO DOMINGUES DA SILVA

FILIAÇÃO:
**FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA
DIVA SILVA DOMINGUES**

NATURALIDADE: GUZOLANDIA-SF DATA DE NASCIMENTO: 16/4/1972

DOC ORIGEM: NASC. LV-6A FL-146V

GUZOLANDIA-SF
CPF: 969795346-53

LETCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1256 2. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.eassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 16

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Vida

Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

ÀS 18h00min do dia 30 do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da entidade, reuniram-se em os membros da Diretoria: **Presidente** - Roque Dias Ribeiro, **Vice-Presidente** - Vandelino Jacinto da Silva, **Diretor Social** - Agnaldo Fontes Guimarães, **1º Secretária** - Sonia Ribeiro Barbosa, **2º Secretário** - Reinaldo Domingues da Silva, **1º Tesoureiro** - Fabio Barbosa Ribeiro, **2º Tesoureiro** - Dorival Carvalho de Almeida, os membros do **Conselho Fiscal**: Titular. Celso Toschio Nischimura, Titular. Maria Aparecida dos Santos Maia, Titular. Mauro Francisco do Nascimento, Suplente. Kelis Leal Silva, Suplente. Paulo José de Freitas e Suplente. Lucimar Oliveira os membros do **Conselho Comunitário**: Amador Rodrigues De Urzedo representante do Clube Terceira Idade Amigos De União, Edvaldo Jose De Souza Filho representante do Sindicato Dos Servidores Publico Municipais De União De Minas - Seum, José Divino Da Silva representante da Associação Antialcoólica De União De Minas, Walter Teodoro De Oliveira representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida e Eurandina Neves Ferreira representante da Igreja Evangélica Missionária Só O Senhor É Deus.

A Sra. Maria Aparecida dos Santos Maia foi eleita para secretariar a reunião.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, o Presidente Roque Dias Ribeiro falou o quanto é importante o relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77/1 / pg. 17

Peças (104336)

SEI-55506-015542/2016

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.

- O Sr. **Edvaldo José de Souza filho** representante do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS - SEUM ressaltou o importante trabalho que a Associação vem prestando, assim, contribuindo com os moradores e jovens desta cidade.
- A Sr. **José divino da silva** representante da ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE UNIÃO DE MINAS, enalteceu a programação da emissora, com conteúdos educativos, voltados para toda população.
- O Sr. **Amador Rodrigues de urzedo** representante do CLUBE TERCERA IDADE AMIGOS DE UNIÃO, elogiou a programação de qualidade, e os conteúdos voltados à saúde, educação, esporte, lazer e segurança, desta formar abrangendo todos os conteúdos da e pessoas como forma de inclusão social
- A Sra. **Eurandina neves Ferreira** representante da IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, lembra das oportunidades dada aos artistas locais que ganharam uma grande aliada na divulgação do seus trabalhos.
- O Sr. **Walter Teodoro de oliveira** representante da PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, elogiou o serviço social prestado pela emissora visando melhoria e a qualidade de vida de todos sem qual quer tipo de discriminação.

Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário agradeceram a presença da diretoria, e deu por encerrada a reunião às 19h43min. Eu **Maria Aparecida dos Santos Maia**, membro do conselho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 18

Peça (104336)

SEI-55500-015542/2016-91

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

fiscal, eleita, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Diretoria:

Presidente - Roque Dias Ribeiro Roque Dias Ribeiro
Vice-Presidente - Vandellino Jacinto da Silva Vandellino Jacinto da Silva
Diretor Social - Agnaldo Fontes Guimarães Agnaldo Fontes Guimarães
1º Secretária - Sonia Ribeiro Barbosa Sônia Ribeiro Barbosa
2º Secretário - Reinaldo Domingues da Silva Reinaldo Domingues da Silva
1º Tesoureiro - Fabio Barbosa Ribeiro Fabio Barbosa Ribeiro
2º Tesoureiro - Dorival Carvalho de Almeida Dorival Carvalho de Almeida

Conselho Fiscal:

Titular. Celso Toschio Nischimura Celso Toschio Nischimura
Titular. Maria Aparecida dos Santos Maia Maria Ap. Santos Maia
Titular. Mauro Francisco do Nascimento Mauro Francisco do Nascimento
Suplente. Kelis Leal Silva Kelis Leal Silva
Suplente. Paulo José de Freitas _____
Suplente. Lucimar Oliveira _____

Conselho Comunitário:

Edvaldo José de Souza filho Edvaldo José de Souza filho
Amador Rodrigues de urzedo Amador Rodrigues de urzedo
José divino da silva José Divino da Silva
Walter Teodoro de oliveira Walter Teodoro de oliveira
Eurandina neves Ferreira Eurandina neves Ferreira

X.



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30158/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049115/2015-18, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, sediada em União de Minas/MG, para renovação da outorga referente ao período de 19 de Julho de 2006 a 19 de Julho de 2016.
 2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
 3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
- Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284241** e o código CRC **A6DFD9B1**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 30158 (1284241)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 8

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30158/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 1284241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30159/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 - União de Minas - MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049115/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 19 de Julho de 2006 a 19 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049115/2015-18, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284244** e o código CRC **5099C9F0**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30159/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 1284244

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Data de Envio:

18/08/2016 14:19:20

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1284244.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.659.492/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NOVE	NÚMERO 424	COMPLEMENTO	
CEP 38.288-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2016** às **11:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infopq-autenticidade-assinatura.camara.feg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Certidão emitida via Internet CNPJ (1496079)

SEI 33500.749115/2015-18 / pg. 13

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROQUE DIAS RIBEIRO (Título Eleitoral: 012532140221 e CPF: 360.902.046-68)** é **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **74MZ.MRN4.YNIF.JCCK.**
Certidão emitida às: **03/11/2016 11:36:36**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1470264)

SEI 93500.079115/2015-18 / pg. 14

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FÁBIO BARBOSA RIBEIRO (Título Eleitoral: 115940190272 e CPF: 000.540.556-44)** é **PRESIDENTE (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **JKI#.C4HT.L/LZ.8VPJ.**
Certidão emitida às: **03/11/2016 11:37:40**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1470264)

SEI 93500.0749115/2015-18 / pg. 15

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VANDELINO JACINTO DA SILVA (Título Eleitoral: 017340630221 e CPF: 471.869.846-49)** é **TESOUREIRO (exercício 04/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 04/09/2015 Final: Indeterminada**
Código: **M+SI.X8SL.6K+S.BPZ8.**
Certidão emitida às: **03/11/2016 11:38:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1470264)

SEI 93500.079115/2015-18 / pg. 16

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SÔNIA RIBEIRO BARBOZA (Título Eleitoral: 050202560213 e CPF: 436.254.366-04) é 1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 19/03/2016 a 31/12/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **SD - 77 SOLIDARIEDADE**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 19/03/2016 Final: 31/12/2016**
Código: **+VZ+.3LSI.\$RVB.#TJG.**
Certidão emitida às: **03/11/2016 11:40:23**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1470264)

SEI 93500.0749115/2015-18 / pg. 17

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **REINALDO DOMINGUES DA SILVA (Título Eleitoral: 097296240248 e CPF: 969.795.346-53)** é **PRESIDENTE (exercício 22/09/2015 a 31/12/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 22/09/2015 Final: 31/12/2018**
Código: **CHTV.MV8E.R\$I\$.6J+V.**
Certidão emitida às: **03/11/2016 11:42:16**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1470264)

SEI 93500.079115/2015-18 / pg. 18



Menu

Dados Gerais
Estrutura Administrativa
Eventos
Fale Conosco
Histórico
Patrimônio Cultural
Portal do Cidadão

Estrutura Administrativa

Prefeito

Antônio Guilherme Nunes

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: gabineteprefeito@uniaodeminas.mg.gov.br

Vice-prefeito

Adonílio Leal Sampaio

Telefones:(34) 3456-1900

Email: adm@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vandelino Jacinto da Silva

Horario: 13:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: vandelino@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Terezinha Queiroz Freitas Nunes

Horario: 07:00 às 11:00 horas e 13:00`as 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 976

Telefones:(34) 3456-1923

Email: assistenciasocial@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Cenir Reis Ribeiro Leal

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Sete

Telefones:(34) 3456-1928

Email: cultura@uniaodeminas.mg.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77 Anexo Prefeitura de União de Minas (1470266) SEI 55900.049115/2015-18 / pg. 19

Secretaria Municipal de Educação

Sônia Ribeiro Barbosa

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1066

Telefones:(34) 3456-1921

Email: educacao@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Marcelo Nunes da Silva

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: marcelo.governo@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras

Elpídio Simão Nunes

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1907

Email: obras@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Diuliane Queiroz Freitas

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1157

Telefones:(34) 3456-1919

Email: diuliane.saude@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Lucas Tomaz Fonseca

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: adm@uniaodeminas.mg.gov.br

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77 Anexo Prefeitura de União de Minas (1470266) SEI 55900.049115/2015-18 / pg. 20



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 9125/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que o Presidente, Roque Dias Ribeiro, e o 1º Tesoureiro, Fábio Barbosa Ribeiro, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do PMDB; o Vice-Presidente, Vandolino Jacinto da Silva, além de exercer o cargo de Tesoureiro do DEM, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças; a 1ª Secretária, Sônia Ribeiro Barbosa, além de exercer o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do SD, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação; e o 2º Secretário, Reinaldo Domingues da Silva, exerce o cargo de Presidente do diretório do PSC, todos no município de União de Minas - MG, conforme documentos anexados.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1470272** e o código CRC **52F90597**.

Anexos



Des TSE 1470264.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.005727/2016-70**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** (CNPJ 02.659.492/0001-57), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas/MG, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza político/partidária, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.049115/2015-18 o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 13/02/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1546241** e o código CRC **16CAF9EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 1546241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 23

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROQUE DIAS RIBEIRO (Título Eleitoral: 012532140221 e CPF: 360.902.046-68)** é **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **\$WFQ.Q#GU.BBM+.8//E.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 10:20:56**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1606937)

SEI 93500.079115/2015-18 / pg. 24



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FÁBIO BARBOSA RIBEIRO (Título Eleitoral: 115940190272 e CPF: 000.540.556-44)** é **PRESIDENTE (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **ZDLU.5YFB.AMQJ.RX7M.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 10:21:17**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1606937)

SEI 93500.0749115/2015-18 / pg. 25



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VANDELINO JACINTO DA SILVA (Título Eleitoral: 017340630221 e CPF: 471.869.846-49)** é **TESOUREIRO (exercício 04/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 04/09/2015 Final: Indeterminada**
Código: **#KG7.W96R.ARMJ.QTWP.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 10:22:00**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1606397)

SEI 93500.0749115/2015-18 / pg. 26

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SÔNIA RIBEIRO BARBOZA (Título Eleitoral: 050202560213 e CPF: 436.254.366-04)** foi **1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 19/03/2016 a 31/12/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **SD - 77 SOLIDARIEDADE**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 19/03/2016 Final: 31/12/2016**
Código: **KHTQ.NBKV.P/9C.CIGY.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 10:23:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (1606937)

SEI 93500.0749115/2015-18 / pg. 27



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **REINALDO DOMINGUES DA SILVA (Título Eleitoral: 097296240248 e CPF: 969.795.346-53)** é **PRESIDENTE (exercício 22/09/2015 a 31/12/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - UNIÃO DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 22/09/2015 Final: 31/12/2018**
Código: **5#9\$.HNI7.TCID.UVRR.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 10:24:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet - TSE (166637)

SEI 93500.079115/2015-18 / pg. 28



Menu

Dados Gerais
Estrutura Administrativa
Eventos
Fale Conosco
Histórico
Patrimônio Cultural
Portal do Cidadão

Estrutura Administrativa

Prefeito

Antônio Guilherme Nunes

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: gabineteprefeito@uniaodeminas.mg.gov.br

Vice-prefeito

Adonílio Leal Sampaio

Telefones:(34) 3456-1900

Email: adm@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vandelino Jacinto da Silva

Horario: 13:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: vandelino@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Terezinha Queiroz Freitas Nunes

Horario: 07:00 às 11:00 horas e 13:00`as 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 976

Telefones:(34) 3456-1923

Email: assistenciasocial@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Cenir Reis Ribeiro Leal

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Sete

Telefones:(34) 3456-1928

Email: cultura@uniaodeminas.mg.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77 Anexo Prefeitura de União de Minas (1666402) SEI 55900.049115/2015-18 / pg. 29

Secretaria Municipal de Educação

Sônia Ribeiro Barbosa

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1066

Telefones:(34) 3456-1921

Email: educacao@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Marcelo Nunes da Silva

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: marcelo.governo@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras

Elpídio Simão Nunes

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1907

Email: obras@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Diuliane Queiroz Freitas

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1157

Telefones:(34) 3456-1919

Email: diuliane.saude@uniaodeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Lucas Tomaz Fonseca

Horario: 11:00 às 17:00 horas

Endereço: Avenida Cinco 1137

Telefones:(34) 3456-1900

Email: adm@uniaodeminas.mg.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Anexo Prefeitura de União de Minas (1668402)

SEI 55900.049115/2015-18 / pg. 30

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049115/2015 Localidade / UF: UNIÃO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Petição 1049308):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Protocolo no SEI: 31/3/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 8.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, ?d?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 9. (2/1/2013 - 2/1/2018)
Presidente: Roque Dias Ribeiro;
Vice-Presidente: Vandolino Jacinto da Silva;
Diretor(a) Social: Agnaldo Fontes Guimarães;
1º^(a) Secretário(a): Sônia Ribeiro Barbosa;
2º^(a) Secretário(a): Reinaldo Domingues da Silva;
1º^(a) Tesoureiro(a): Fábio Barbosa Ribeiro;
2º^(a) Tesoureiro(a): Dorival Carvalho de Almeida.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 10 a 16.
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 1470079.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Pendente.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 1.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 17 a 19.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foi encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel.
- O Presidente, Roque Dias Ribeiro, e o 1º Tesoureiro, Fábio Barbosa Ribeiro, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); o Vice-Presidente, Vandolino Jacinto da Silva, além de exercer o cargo de Tesoureiro do Democratas (DEM), exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças; a 1ª Secretária, Sônia Ribeiro Barbosa, além de ter exercido o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do Solidariedade (SD), entre 19/3/2016 e 31/12/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação; e o 2º Secretário, Reinaldo Domingues da Silva, exerce o cargo de Presidente do diretório do Partido Social Cristão (PSC), todos no município de União de Minas ? MG, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> Checklist Roteiro Radcom (1688456) SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 31

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Checklist Rotativo RadCom (1688456)

SEI 55906.049715/2015-18 / pg. 32

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2927/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 31/3/2016 (fl. 1 da Petição 1049308), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 19/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1668397), verificou-se que o Presidente, Roque Dias Ribeiro, e o 1º Tesoureiro, Fábio Barbosa Ribeiro, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); o Vice-Presidente, Vandelino Jacinto da Silva, exerce o cargo de Tesoureiro do Democratas (DEM); a 1ª Secretária, Sônia Ribeiro Barbosa, exerceu o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do Solidariedade (SD), entre 19/3/2016 e 31/12/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria; e o 2º Secretário, Reinaldo Domingues da Silva, exerce o cargo de Presidente do diretório do Partido Social Cristão (PSC), todos no município de União de Minas - MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. Além disso, de acordo com o sítio da Prefeitura de União de Minas, *vide* Anexo 1668402, o Vice-Presidente, Vandelino Jacinto da Silva, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e a 1ª Secretária, Sônia Ribeiro Barbosa, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, o que igualmente configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "c" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

5. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/02/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668406** e o código CRC **0EC21C36**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1668397.

Anexo 1668402.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 1668406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 2927 (1668406)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 34

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 - União de Minas - MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049115/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2927/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668470** e o código CRC **E804D8AC**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 1668470

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 35

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Data de Envio:

14/02/2017 08:02:39

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1668470.html
Nota_Tecnica_1668406.html
Certidoes_obtidas_via_internet_1668397_TSE.pdf
Anexo_1668402_Prefeitura.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Rua 10, nº 685, Centro, União de Minas – MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Assunto: Defesa – Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2927/2017/SEI-MCTIC

Ref.: Processo nº: 53900.049115/2015-18.

Serviços de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas - MG

Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.492/0001-57, com sede na Rua 10, nº 685, Centro, União de Minas – MG, neste ato representado, na forma de Estatuto, pelo Presidente Roque Dias Ribeiro, CPF: 360.902.046-68, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC, datado de 09 de fevereiro de 2017 e NOTA TÉCNICA Nº 2927/2017/SEI-MCTIC, apresentar **DEFESA** contra a decisão proferida pela **Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária** que indeferiu o pedido de renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com fundamento no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

Não há, porém, razão jurídica capaz de fundamentar o indeferimento, eis que, na forma da legislação específica – no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, não poderá prevalecer como argumento o indeferimento da renovação de outorga.

Em momento algum a da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC diz que é insanável quando da caracterização de vínculo, o art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC diz:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Rua 10, nº 685, Centro, União de Minas – MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;

III – constatada a existência de vínculo;

Desta forma este órgão deverá dar a oportunidade para que a entidade apresente nova documentação sanando a irregularidade, e ter seu pedido reconsiderado por este órgão.

Vale ressaltar que essa entidade já mais sofreu ou respondeu qualquer ato de infração ou sanções administrativas aplicadas por este órgão, conforme demonstração abaixo:

Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 2

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Rua 10, nº 685, Centro, União de Minas – MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Neste caso, antes da aplicação sumaria do indeferimento da Renovação da Outorga desta entidade, a mesma deveria ter recebido as seguintes penalidades: Advertência, Multa e na reincidência, revogação da autorização.

Ressaltamos que, em momento algum sofremos tais penalidades descritas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu Art. 21.

O ordenamento jurídico brasileiro prevê a utilização dos meios juridicamente idôneos, ou seja, os meios legais de prova e dos meios moralmente legítimos e, nesse contexto jurídico-legal, não pode prosperar a decisão que indeferiu a Renovação da Outorga da Recorrente para continuar a Executar o Serviços de Radiodifusão Comunitária em União de Minas- MG.

É assim que, firme nos argumentos expendidos no presente recurso, a Recorrente requer a Vossa Senhoria que reconsidere a decisão de forma a deferir a Renovação de Outorga, assim não ocorrendo, que seja, então, determinado o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior e competente para dele conhecer e decidir.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 3

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

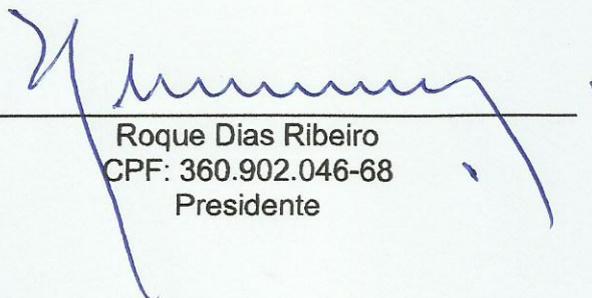
Rua 10, nº 685, Centro, União de Minas – MG

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Termos em que, aguarda seja dado provimento ao Recurso e deferida ao Recorrente o direito da continuidade do Serviço, ou seja, a Renovação da Outorga por novo período.

União de Minas - MG, 08 de março de 2017.

Termos em que, pede deferimento,



Roque Dias Ribeiro
CPF: 360.902.046-68
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 4

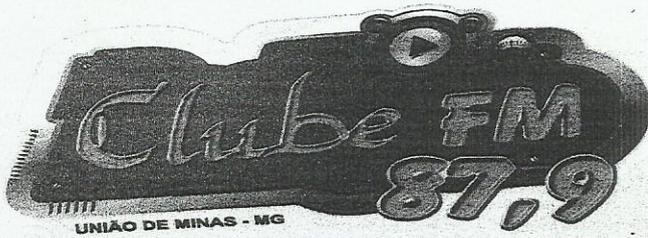
d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG



Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas
Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas – MG CEP: 38288-000

EDITAL DE CONVOÇÃO

ASSUNTO: Realização de Assembleia Geral Extraordinária para Deliberar sobre Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC, encaminhado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

- Eleição da Diretoria.
- Eleição do Conselho Fiscal
- Eleição do Diretor Social

DATA: 17 de março de 2017

HORÁRIO: 19h30min

LOCAL: Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas – MG CEP: 38288-000.

União de Minas - MG - 13 de fevereiro de 2017

ROQUE DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE



Ofício de RTDPJ de Iturama/ MG

CNPJ: 20.039.046/0001-21
Rio Horizonte, nº 1287 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488
Indo. Bernardes Campoli - Oficial
5611 REG Nº 510 - LIVA 22 - PAG 130 - Aº Nº 6

Iturama, MG, 27 de março de 2017.

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Encargamento	Recompê	TFJ	Total
145,37	8,67	50,87	204,91

Pod. Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

Selo Número: BHT56056

Código: 4499.3106.2212.6439

Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91

Suíte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Autorizado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleiautenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

ÀS 19h30min horas do dia 17 (Dezessete) do mês de março do ano de 2017 (Dois mil e dezessete), na sede da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG, na Rua 10 nº 685, Centro, nesta cidade de União de Minas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Associados, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria da entidade, Conselho Fiscal e Diretor Social conforme Edital de Convocação do dia 13 de fevereiro de 2017 e afixado na sede da emissora. Para presidir a reunião foi escolhido o Senhor Roque Dias Ribeiro com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual Diretoria executiva do Conselho Fiscal e do Diretor Social da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos e para secretariar os trabalhos convidou a Senhora Sônia Ribeiro Barbosa. Na oportunidade, iniciou-se os trabalhos lendo o Edital de Convocação e apresentando apenas uma chapa de consenso. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da entidade. Encerrando o processo, foi por aclamação eleita a Diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 17(Dezessete) de março de 2017(Dois mil e dezessete) e término em 17(Dezessete) de (Dois mil e vinte e um) ficando assim constituída: A Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas- MG conforme os cargos previstos no Estatuto Social: **Presidente:** Ana Lucia D'Lucio Serrat, **Vice-Presidente:** Marcelo Martins de Oliveira, **1º Secretária:** Wanubia Barbosa Ribeiro, **2º secretária:** Maria das Dores Lima Silva, **1º Tesoureiro:** Rodrigo Batista Freitas, **2º Tesoureiro:** Genedi Ferreira Soares, **Diretor Social:** Raimundo Nonato Silva, **Conselho Fiscal:** Membros Efetivos: Eduardo Batista da Silva, Jair de Freitas Lima, Edimar Gonçalves de Freitas, Suplentes : Wathyla Mayke Marcolino Souza, Ismaelita Batista da Silva, Antônio Divino da Silva a Diretoria eleita em Assembléia Geral de 17/03/2017 com mandato até 17/03/2021, conforme citado no art.11 e 12 do novo Estatuto Social. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: com início (17/03/2017 e o Término em (17/03/2021) passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

- Presidente: Ana Lúcia D'Ávila Perrot
- Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira
- Diretor Social: Raimundo Renato Silva
- 1º Secretária: Wanílbia Barbosa Ribeiro
- 2º Secretária: Márcia das Neves Lima Silva
- 1º Tesoureiro: Rodrigo Batista Freitas
- 2º Tesoureiro: Gonedi Ferrera Soares
- Conselho Fiscal Efetivo: Edimar Gonçalves de Fátima
- Conselho Fiscal Efetivo: Luiz de Fátima Lima
- Conselho Fiscal Efetivo: Guarde Batista da Silva
- Conselho Fiscal Suplente: Wathyls Mayke Marcelino Souza
- Conselho Fiscal Suplente: Ismaelito Batista da Silva
- Conselho Fiscal Suplente: Antonio Divino da Silva
- Roque Dias Ribeiro: Roque Dias Ribeiro
- Sônia Ribeiro Barbosa: Sônia Ribeiro Barbosa

[Handwritten signatures and initials]

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

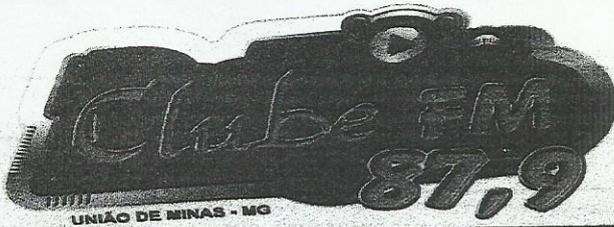
CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
 Fernando Bernardes Campoli - Oficial
 PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LVA 22 - PAG 130 - AV Nº 6

Iturama, MG, 27 de março de 2017.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	145,37	8,67	50,87	204,91

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 Selo Número: BHT56056
 Código: 4499.3106.2212.6439
 Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

Declaração da Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de
União de Minas – MG.

DECLARAÇÃO

A Presidente da Associação Comunitária de Comunicação de União de
Minas, abaixo qualificados, vem por meio desta declarar que foram eleitos
para a Diretoria desta entidade conforme estabelece o artigo 12 do
Estatuto da Associação para o período de 17/03/2017 a 17/03/2021.

Diretoria:

Presidente: Ana Lucia D´Lucio Lucio Serrat

RG: MG-18.757.173/SSP/MG

CPF: 123.662.476-99

Endereço: Av: 1C nº 621 – União de Minas – MG.

Telefone: (34) 34561313

Vice - Presidente: Marcelo Martins de Oliveira

RG: MG-10.964.882/SSP/MG

CPF: 084.222.866-70

Endereço: Rua 08 nº 434 – União de Minas – MG.

1º Secretário: Wanubia Barbosa Ribeiro

RG: MG-16.997.337SSP/MG

CPF: 111.444.716-13

Endereço: Rua 12 nº 625 – União de Minas – MG.

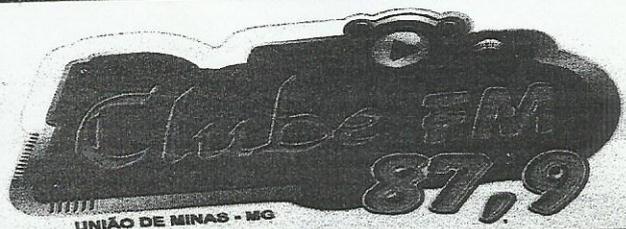
Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG				
CNPJ: 20.039.046/0001-21				
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO				
Fone: (34)3415-0488				
Fernando Bernardes Campoli - Oficial				
PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LVA 22 - PAG 130 -AV Nº				
Iturama, MG, 27 de março de 2017.				
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
	145,37	8,67	50,87	204,91
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG				
Selo Número: BHT56056				
Código: 4499.3106.2212.6439				
Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargov.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

2º Secretário: Maria das Dores Lima Silva

RG: 101 286 598-0/ ESTADO MARANHÃO

CPF: 109.843.847-74

Endereço: Rua 04 nº 854 – União de Minas – MG

1º Tesoureiro: Rodrigo Batista Freitas

RG: MG-15.895.699 SSP/MG

CPF: 091.433686-03

Endereço: Rua 06 nº335 – União de Minas

2º Tesoureiro: Genedi Ferreira Soares

RG: M-6.554.658 SSP/MG

CPF: 036.198.466-93

Endereço: Avenida 09 nº 820 – União de Minas - MG

Diretor Social: Raimundo Nonato Silva

RG: MG-18.192.186 SSP/MG

CPF: 015.515.923-20

Endereço: Avenida 09 nº 711 – União de Minas – MG

(Handwritten signature)

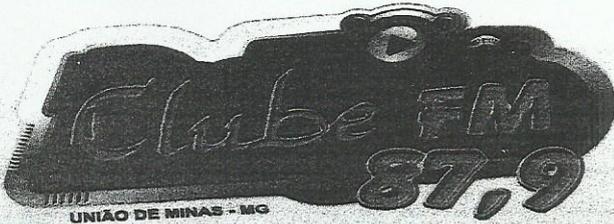


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 5



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

Conselho Fiscal

Edimar Gonçalves de Freitas
RG: MG-6.554.187 SSP/MG
CPF: 863.525.716-20
Endereço: Av: 13 nº 487
União de Minas – MG

Eduardo Batista da Silva
RG: MG-16.976.849 SSP/MG
CPF: 104.156.876-24
Endereço: Av: 03 nº 744
União de Minas - MG

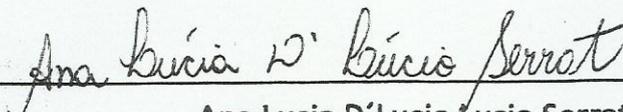
Jair de Freitas Lima
RG: M-1.302.263 SSP/MG
CPF: 302.468.306-20
Endereço: Av: 03 nº 834
União de Minas – MG

Ismaelita Batista da Silva
RG: M-6.554.672 SSP/MG
CPF: 824.872.006-34
Endereço: Rua 06 nº 335
União de Minas - MG

Wathyla Mayke Marcolino Souza
RG: MG-21.899.417 SSP/MG
CPF: 145.742.046-56
Endereço: Av: 09 nº 1186
União de Minas – MG

Antônio Divino da Silva
RG:MG-3.126.667 SSP/MG
CPF: 067.562.006-66
Endereço: Av: 15 nº 328
União de Minas – MG

União de Minas-MG, 17 de março de 2017.



Ana Lucia D'Lucio Lucio Serrat
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

LISTA DE PRESENÇA

- Associados: Rogério das Neves
- Associados: Jenya Ribeiro Barbosa
- Associados: Helio Beal Silva
- Associados: Ana Lúcia D'Árcio Ferraz
- Associados: Fábio Gabes - RDM
- Associados: M. K. N. N. N.
- Associados: Marcelo Martins de Oliveira
- Associados: Wanílria Barbosa Ribeiro
- Associados: Roberto Beal de Freitas
- Associados: Gonedi Serrano Soares
- Associados: Raimundo Renato Silva
- Associados: Wathyls Mayke Marcelino Souza
- Associados: Maria Aparecida Santos Macio
- Associados: Edimar Gonçalves de Freitas
- Associados: Vanderson Jacinto da Silva
- Associados: Edinilton Vinícius da Silva
- Associados: Ismaelita Batista da Silva
- Associados: Rodrigo Batista Freitas
- Associados: Leandro Freitas Lima
- Associados: José Dirceu de Silva
- Associados: Eduardo Batista da Silva
- Associados: Antonio Divino da Silva



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
 Fernando Bernardes Campoli - Oficial
 PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LIVA 22 - PAG 130 - AV Nº 6

Iturama, MG, 27 de março de 2017.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recomepe	TFJ	Total
	145,37	8,67	50,87	204,91

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 Selo Número: BHT56056
 Código: 4499.3106.2212.6439
 Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]



d278206c-127f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

LISTA DE PRESENÇA

Associados: Marie das Neves Lima Silva

Associados: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 8

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Iturama-MG

CNPJ: 20.039.046/0001-21

Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO - CEP: 38280-000 - Fone: (34)3415-0488

Fernando Bernardes Campoli - Oficial

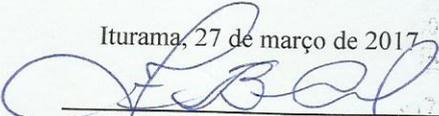
Recibo número 000009867

Registro Número: 510

Recebi de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS"
a importância de R\$ 204,91 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme
discriminado abaixo:

Valores			Parcela				
Código	Ato	Qtd.	Emolumentos	TFJ	Recompe	Despesas	Total
8101-8	Arquivamento	9	48,78	16,20	2,88	0,00	67,86
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	1	90,87	32,75	5,45	0,00	129,07
6201-8	Certificado apresentação registro	2	5,72	1,92	0,34	0,00	7,98
Total			145,37	50,87	8,67	0,00	204,91

Iturama, 27 de março de 2017



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 9

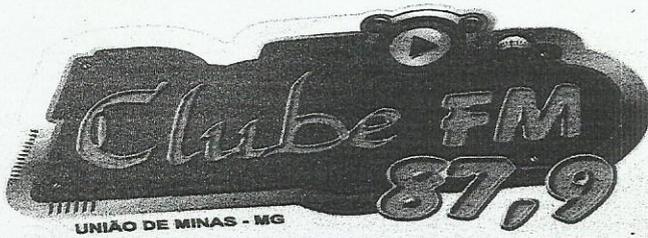
d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG



Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas
Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas – MG CEP: 38288-000

EDITAL DE CONVOÇÃO

ASSUNTO: Realização de Assembleia Geral Extraordinária para Deliberar sobre Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC, encaminhado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

- Eleição da Diretoria.
- Eleição do Conselho Fiscal
- Eleição do Diretor Social

DATA: 17 de março de 2017

HORÁRIO: 19h30min

LOCAL: Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas – MG CEP: 38288-000.

União de Minas - MG - 13 de fevereiro de 2017

ROQUE DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

CNPJ: 20.039.046/0001-21 Rio Horizonte, nº 1287 - CENTRO Fone: (34)3415-0488 Inid. Bernardes Campoil - Oficial 5611 REG Nº 510 - LIVA 22 - PAG 130 - Aº Nº 6	
Iturama, MG, 27 de março de 2017. FERNANDO BERNARDES CAMPOIL - OFICIAL	
Recompõe 145,37	Total 204,91
Recomeço 8,67	Total 50,87
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG Selo Número: BHT56056 Código: 4499.3106.2212.6439 Total de atos: 12 / Emol: 154,04 / T.F.J.: 50,87 / Total: 204,91 Sulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Autorizado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

ÀS 19h30min horas do dia 17 (Dezessete) do mês de março do ano de 2017 (Dois mil e dezessete), na sede da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG, na Rua 10 nº 685, Centro, nesta cidade de União de Minas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Associados, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia Geral, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria da entidade, Conselho Fiscal e Diretor Social conforme Edital de Convocação do dia 13 de fevereiro de 2017 e afixado na sede da emissora. Para presidir a reunião foi escolhido o Senhor Roque Dias Ribeiro com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual Diretoria executiva do Conselho Fiscal e do Diretor Social da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos e para secretariar os trabalhos convidou a Senhora Sônia Ribeiro Barbosa. Na oportunidade, iniciou-se os trabalhos lendo o Edital de Convocação e apresentando apenas uma chapa de consenso. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da entidade. Encerrando o processo, foi por aclamação eleita a Diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 17(Dezessete) de março de 2017(Dois mil e dezessete) e término em 17(Dezessete) de (Dois mil e vinte e um) ficando assim constituída: A Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas- MG conforme os cargos previstos no Estatuto Social: **Presidente:** Ana Lucia D'Lucio Serrat, **Vice-Presidente:** Marcelo Martins de Oliveira, **1º Secretária:** Wanubia Barbosa Ribeiro, **2º secretária:** Maria das Dores Lima Silva, **1º Tesoureiro:** Rodrigo Batista Freitas, **2º Tesoureiro:** Genedi Ferreira Soares, **Diretor Social:** Raimundo Nonato Silva, **Conselho Fiscal:** Membros Efetivos: Eduardo Batista da Silva, Jair de Freitas Lima, Edimar Gonçalves de Freitas, Suplentes : Wathyla Mayke Marcolino Souza, Ismaelita Batista da Silva, Antônio Divino da Silva a Diretoria eleita em Assembléia Geral de 17/03/2017 com mandato até 17/03/2021, conforme citado no art.11 e 12 do novo Estatuto Social. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum

(Handwritten signatures and initials in blue ink)





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: com início (17/03/2017 e o Término em (17/03/2021) passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

- Presidente: Ana Lúcia D'Ávila Perrot
- Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira
- Diretor Social: Raimundo Renato Silva
- 1º Secretária: Wanílria Barbosa Ribeiro
- 2º Secretária: Márcia das Neves Lima Silva
- 1º Tesoureiro: Rodrigo Batista Freitas
- 2º Tesoureiro: Gonedi Ferrera Soares
- Conselho Fiscal Efetivo: Edimar Gonçalves de Freitas
- Conselho Fiscal Efetivo: Paulo de Freitas Lima
- Conselho Fiscal Efetivo: Guarde Batista da Silva
- Conselho Fiscal Suplente: Wathyls Mayke Marcelino Souza
- Conselho Fiscal Suplente: Ismaelito Batista da Silva
- Conselho Fiscal Suplente: Antonio Divino da Silva
- Roque Dias Ribeiro: Roque Dias Ribeiro
- Sônia Ribeiro Barbosa: Sônia Ribeiro Barbosa

[Handwritten signatures and initials]

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

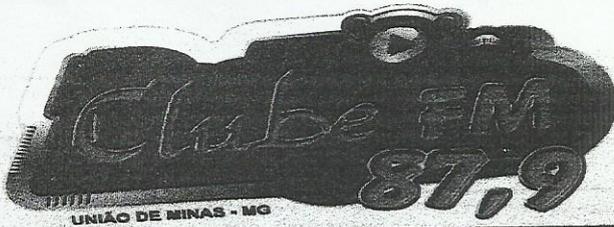
CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
 Fernando Bernardes Campoli - Oficial
 PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LVA 22 - PAG 130 - AV Nº 6

Iturama, MG, 27 de março de 2017.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	145,37	8,67	50,87	204,91

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 Selo Número: BHT56056
 Código: 4499.3106.2212.6439
 Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

Declaração da Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de
União de Minas – MG.

DECLARAÇÃO

A Presidente da Associação Comunitária de Comunicação de União de
Minas, abaixo qualificados, vem por meio desta declarar que foram eleitos
para a Diretoria desta entidade conforme estabelece o artigo 12 do
Estatuto da Associação para o período de 17/03/2017 a 17/03/2021.

Diretoria:

Presidente: Ana Lucia D´Lucio Lucio Serrat

RG: MG-18.757.173/SSP/MG

CPF: 123.662.476-99

Endereço: Av: 1C nº 621 – União de Minas – MG.

Telefone: (34) 34561313

Vice - Presidente: Marcelo Martins de Oliveira

RG: MG-10.964.882/SSP/MG

CPF: 084.222.866-70

Endereço: Rua 08 nº 434 – União de Minas – MG.

1º Secretário: Wanubia Barbosa Ribeiro

RG: MG-16.997.337SSP/MG

CPF: 111.444.716-13

Endereço: Rua 12 nº 625 – União de Minas – MG.

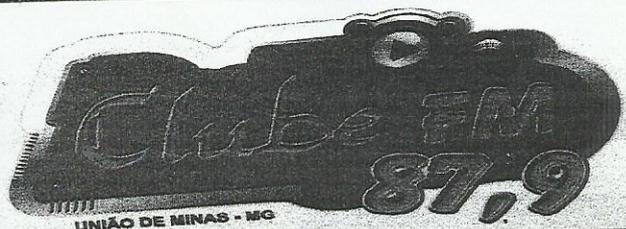
Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG				
CNPJ: 20.039.046/0001-21				
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO				
Fone: (34)3415-0488				
Fernando Bernardes Campoli - Oficial				
PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LVA 22 - PAG 130 -AV Nº				
Iturama, MG, 27 de março de 2017.				
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
	145,37	8,67	50,87	204,91
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG				
Selo Número: BHT56056				
Código: 4499.3106.2212.6439				
Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargov.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

2º Secretário: Maria das Dores Lima Silva

RG: 101 286 598-0/ ESTADO MARANHÃO

CPF: 109.843.847-74

Endereço: Rua 04 nº 854 – União de Minas – MG

1º Tesoureiro: Rodrigo Batista Freitas

RG: MG-15.895.699 SSP/MG

CPF: 091.433686-03

Endereço: Rua 06 nº335 – União de Minas

2º Tesoureiro: Genedi Ferreira Soares

RG: M-6.554.658 SSP/MG

CPF: 036.198.466-93

Endereço: Avenida 09 nº 820 – União de Minas - MG

Diretor Social: Raimundo Nonato Silva

RG: MG-18.192.186 SSP/MG

CPF: 015.515.923-20

Endereço: Avenida 09 nº 711 – União de Minas – MG

(Handwritten signature)

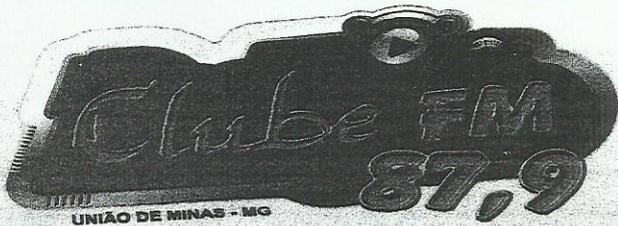


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 5



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



**Associação Comunitária de
Comunicação de União de Minas**

CNPJ 02.659.492/0001-57

Avenida Dez, 685 - União de Minas - MG

Conselho Fiscal

Edimar Gonçalves de Freitas
RG: MG-6.554.187 SSP/MG
CPF: 863.525.716-20
Endereço: Av: 13 nº 487
União de Minas – MG

Eduardo Batista da Silva
RG: MG-16.976.849 SSP/MG
CPF: 104.156.876-24
Endereço: Av: 03 nº 744
União de Minas - MG

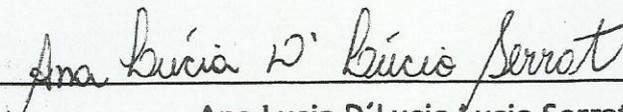
Jair de Freitas Lima
RG: M-1.302.263 SSP/MG
CPF: 302.468.306-20
Endereço: Av: 03 nº 834
União de Minas – MG

Ismaelita Batista da Silva
RG: M-6.554.672 SSP/MG
CPF: 824.872.006-34
Endereço: Rua 06 nº 335
União de Minas - MG

Wathyla Mayke Marcolino Souza
RG: MG-21.899.417 SSP/MG
CPF: 145.742.046-56
Endereço: Av: 09 nº 1186
União de Minas – MG

Antônio Divino da Silva
RG:MG-3.126.667 SSP/MG
CPF: 067.562.006-66
Endereço: Av: 15 nº 328
União de Minas – MG

União de Minas-MG, 17 de março de 2017.



Ana Lucia D'Lucio Lucio Serrat
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

LISTA DE PRESENÇA

- Associados: Rogério das Neves
- Associados: Jênia Ribeiro Barbosa
- Associados: Helio Beal Silva
- Associados: Ana Lúcia D'Árcio Serrat
- Associados: Fábio Gabes - RDM
- Associados: M. K. N. N. N.
- Associados: Marcelo Martins de Oliveira
- Associados: Wanilza Barbosa Ribeiro
- Associados: Roberto Beal de Freitas
- Associados: Gonedi Serrano Soares
- Associados: Raimundo varato Silva
- Associados: Wathyla Mayke Marcelino Souza
- Associados: Maria Aparecida Santos Macio
- Associados: Edimar Gonçalves de Freitas
- Associados: Vanderson Jacinto da Silva
- Associados: Edinete Unioz da Silva
- Associados: Ismaelita Batista da Silva
- Associados: Robinho Batista Freitas
- Associados: Leandro Freitas Lima
- Associados: José Dirceu de Silva
- Associados: Eduardo Batista da Silva
- Associados: Antonio Divino da Silva



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
 Fernando Bernardes Campoli - Oficial
 PROTOCOLO Nº 35611 REG Nº 510 - LIVA 22 - PAG 130 - AV Nº 6

Iturama, MG, 27 de março de 2017.
 FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recomepe	TFJ	Total
	145,97	8,67	50,87	204,91

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
 Selo Número: BHT56056
 Código: 4499.3106.2212.6439
 Total de atos: 12 / Emol: 154,04 TFJ: 50,87 Total: 204,91
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



d278206c-127f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

LISTA DE PRESENÇA

Associados: Marie das Neves Lima Silva

Associados: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 8

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Iturama-MG

CNPJ: 20.039.046/0001-21

Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO - CEP: 38280-000 - Fone: (34)3415-0488

Fernando Bernardes Campoli - Oficial

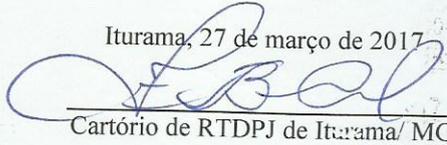
Recibo número 000009867

Registro Número: 510

Recebi de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS"
a importância de R\$ 204,91 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme
discriminado abaixo:

Valores			Parcela				
Código	Ato	Qtd.	Emolumentos	TFJ	Recompe	Despesas	Total
8101-8	Arquivamento	9	48,78	16,20	2,88	0,00	67,86
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	1	90,87	32,75	5,45	0,00	129,07
6201-8	Certificado apresentação registro	2	5,72	1,92	0,34	0,00	7,98
Total			145,37	50,87	8,67	0,00	204,91

Iturama, 27 de março de 2017



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 9

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
5	53000.007361/02	Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida	Magalhães de Almeida/MA
6	53700.001361/98	Associação Louvores ao Rei Integração Comunitária	Campo Grande/MS
7	53640.000542/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba	Ubaitaba/BA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000463/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1744/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2847, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa de Goiatuba, com sede na Rua Sergipe, nº 04 - Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
16	53670.000281/99	Associação Comunitária de Edealina	Edealina/GO

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
18	53830.000811/01	Associação Cultural Comunitária Tapiratibense	Tapiratiba/SP
19	53710.000829/98	Associação Centro de Assistência Social e Educacional "Jonh F. Kennedy" (CASE)	Belo Oriente/MG
20	53790.000280/99	Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul - ACICOM	Santa Cruz do Sul/RS
21	53690.001323/98	Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa	Terra Nova do Norte/MT
22	53710.000327/01	Associação Comunitária Nova Cultural	Alto Caparaó/MG
23	53640.001579/98	Associação Comunitária de Pojuca	Pojuca/BA
24	53740.000073/01	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI)	Origueira/PR

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 493, DE 16 DE JANEIRO DE 2004**

Proposta de Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 2003, e em sua Reunião nº 284, realizada em 14 de janeiro de

2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a Proposta do Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral, também referida como "Proposta de PGO-SCD", na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de PGO-SCD visa atender à imposição inscrita nos arts. 58 e 59 do Regulamento do SCD objeto da Consulta Pública nº 480, de 20 de novembro de 2003 (CP nº 480/2003), em andamento, e tem por objetivo definir a divisão do País em áreas de prestação de serviço, bem como estabelecer o número de prestadoras e o prazo para admissão de novas prestadoras do serviço, dentre outros, do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral.

Ressalte-se que uma vez aprovada a prestação do SCD no regime público, conforme proposto no Regulamento anexo à CP nº 480/2003, não se aplicará ao SCD o disposto no art. 3º do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.Anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2004, fazendo-se acompanhar de textos

25	53740.001624/98	Associação Cristã de Ação Social Comunitária de Cajuru	Curitiba/PR
26	53770.002286/98	Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade	Natividade/RJ
27	53660.000738/98	Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina	Serra/ES
28	53640.000619/99	Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMO-CAMP	Riachão das Neves/BA
29	53780.000163/02	Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itaú - RN	Itaú/RN
30	53830.001087/99	Associação Verde é Vida	Itapuí/SP
31	53720.000473/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira - "ASSOMIRA"	Altamira/PA
32	53650.001476/99	Associação dos Comunicadores de Maracanaú - ASCOMAR	Maracanaú/CE
33	53790.000916/02	Associação Mercosul de Difusão Comunitária	Pedro Osório/RS
34	53710.000515/99	Associação Comunitária Amigos do Bem	Sabinópolis/MG
35	53830.002947/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati	Cajati/SP
36	53840.000448/98	Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul	Estância/SE
37	53640.001146/98	Associação Nova Esperança de Promoção Social	Malhada de Pedras/BA
38	53830.002559/98	Associação Comunitária Rádio Transversal	Salto de Pirapora/SP
39	53650.000227/02	Associação Comunitária dos Amigos de Amontada - Ceará - ASOAMA	Amontada/CE
40	53710.001481/98	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	União de Minas/MG
41	53830.000792/02	Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense	Tanabi/SP
42	53740.002258/99	Associação Rádio Comunitária Campeche	Florianópolis/SC
43	53780.000253/98	Associação Sócio Cultural São Romão	Fernando Pedroza/RN
44	53770.000762/99	ACR Associação Comunitária de Radiodifusão	Tanabi/SP

MIRO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de dezembro de 2004

Tendo em vista as Atas de reuniões de 22 de maio de 2003, e o Aviso de 09 de junho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de junho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
052/2000	BA	REMANSO	FM	RÁDIO ITAIPU FM LTDA.	53640.000410/00
052/2000	BA	RIACHÃO DO JACUIPE	FM	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	53640.000414/00
052/2000	BA	RIO REAL	FM	RÁDIO REAL FM LTDA.	53640.000419/00
052/2000	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	FM	ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53640.000430/00
052/2000	BA	SANTO AMARO	FM	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	53640.000420/00
052/2000	BA	VÁRZEA DA ROÇA	FM	GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000428/00

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 180, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 332, DE 2006**

Aprova o ato que outorga concessão ao SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Acopiara, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão ao Sistema Lajes de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Acopiara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 333, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.817, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 334, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 3 de novembro de 2004, que outorga permissão à Rádio FM Caxitoré Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 335, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de São José a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 336, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 332, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIROS CASA GRANDE I E II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 227, de 3 de maio de 2004, que autoriza a Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE CAUCAIA DO ALTO - ACBC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto - ACBC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NOVO HORIZONTE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Unaf, Estado de Minas Gerais.





BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02659492000157

Emitida às 08:44:04 do dia 19/04/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

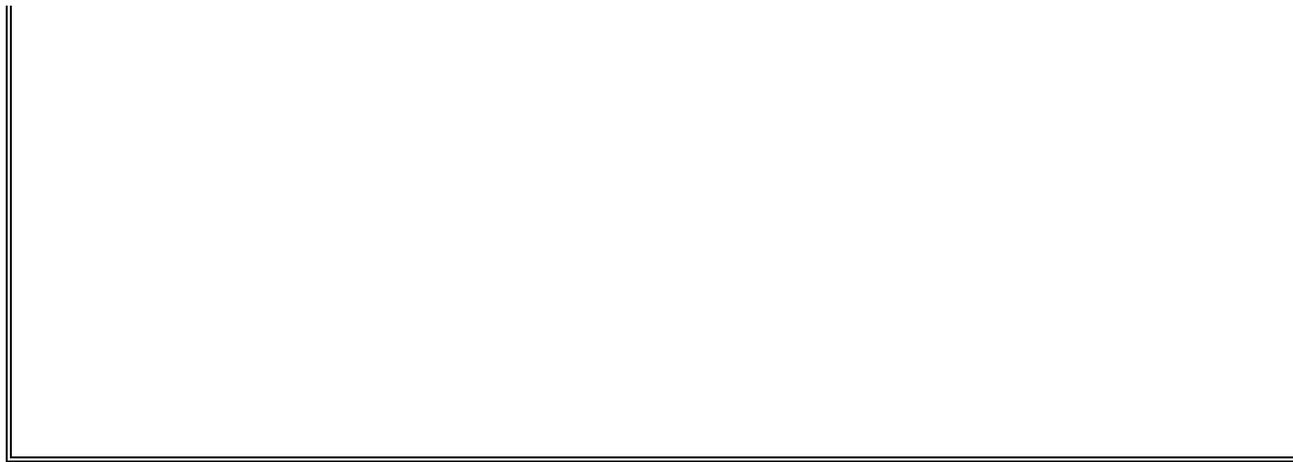
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

http://sistemasnet/boleto/NadaConsta/certidao.asp

SEI 55900.049115/2015-18 / pg. 39

19/04/2017

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.659.492/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NOVE		NÚMERO 424	COMPLEMENTO
CEP 38.288-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Criação Online via Internet - CNPJ (1620436)

SEI 33500.049115/2015-18 / pg. 41

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8625/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas/MG**, por meio da Portaria nº 40, publicada no DOU de 19/01/2004 (1820488), e Decreto Legislativo nº 339, publicado no DOU de 19/07/2006 (1820494).

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado em 31/03/2016, à fl. 1 (evento SEI 1049308), através do CADSEI, e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 19/06/2016.

3. Na análise dos autos elaborou-se a Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC (1668406), sendo que, conforme pesquisas realizadas (1470264), constatou-se que o Presidente, ROQUE DIAS RIBEIRO, e o 1º Tesoureiro, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Tesoureiro do Democratas (DEM); a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerceu o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do Solidariedade (SD), entre 19/3/2016 e 31/12/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria; e o 2º Secretário, REINALDO DOMINGUES DA SILVA, exerce o cargo de Presidente do diretório do Partido Social Cristão (PSC), todos no município de União de Minas - MG. Tal fato resultou em vínculo político-partidário, o que, de acordo com o **art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, publicada no DOU de 21/9/2015, é vício de caráter insanável.

4. Ainda, de acordo com o sítio da Prefeitura de União de Minas, conforme Anexo 1470268, o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, o que igualmente configura vínculo político de acordo com o **art. 25, § 2º, I, "c" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**.

5. A Nota Técnica foi encaminhada à Associação por meio do Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC, recebido em 14/02/2017, conforme correspondência única 1679551, oportunidade dada para exercer seu direito ao contraditório e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 8625 (1820516)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 42

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

à ampla defesa.

6. A Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme eventos SEI 1724412 1772474 e 1772477.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
14/02/2017	10/03/2017	(X) Sim () Não

7. Em suas razões de defesa, a entidade alegou que: **a)** não há razão jurídica capaz de fundamentar o indeferimento, uma vez que "*em momento algum a da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC diz que é insanável quando da caracterização de vínculo...*"; **b)** que "*deverá dar a oportunidade para que a entidade apresente nova documentação sanando a irregularidade*"; **c)** que a entidade jamais sofreu ou respondeu a qualquer ato de infração, e que, antes da aplicação sumária do indeferimento da Renovação, deveria ter recebido as penalidades de advertência, multa, e na reincidência, a revogação da autorização.

8. As alegações da requerente merecem as seguintes considerações: em primeiro lugar, é de se esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

...

III constatada a existência de vínculo

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.

§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

9. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo. Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 6029 (18/2016)

SEI 53506-045119/2015-18 / pg. 43

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

10. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo político constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 17/03/2017 não tem o condão de reparar o ato.

11. Diferentemente do que alega, a caracterização do vínculo está claramente prevista no artigo 25, § 2º, I, "b" e "c", da Portaria MC nº 4334/2015:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

12. A Lei 9.612, de 19/02/1998, estabelece:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, SE CUMPRIDAS as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

13. Pela legislação aplicável ao caso, vê-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que regulamenta a Lei nº 9916/1998, estabeleceu as hipóteses de vínculo, e que os mesmos são considerados vícios insanáveis. Assim, por definição, vício insanável não é passível de aplicação de advertência ou multa, ou mesmo revogação da outorga, que são penalidades aplicadas em razão de infrações eventuais cometidas pela entidade. **A ausência de qualquer forma de vínculo é condição indispensável para o deferimento do pedido de renovação.**

14. Ressalta-se que, uma vez insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A se de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 6029 (18/2016)

SEI 53506:045119/2015-18 / pg. 44

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

15. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências** desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

16. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona **pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo/pedido de reconsideração interposto**, uma vez que não foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública. Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis ao caso.

À consideração superior.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001481/1998 e nº 53900.049115/2015-18, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, por meio da Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 1998, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas/MG**, em razão da existência de vínculo político-partidário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 6025 (1820576)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 45

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/04/2017, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 25/04/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 26/04/2017, às 21:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1820516** e o código CRC **1E4BE822**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 1820516



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 0029 (1820516)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 46

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00507/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049115/2015-18

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS

ASSUNTO: RECURSO. RENOVAÇÃO. RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

- I – Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II – Constatação de existência de vínculos vetados pela Lei nº 9.612, de 1998.
- III – Vício insanável.
- IV - Impossibilidade jurídica de deferimento da renovação. Incidência da determinação disposta no art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- V – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio do Nota Técnica nº 8625/2017/SEI-MCTIC (Sei 1820516), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

2. De acordo com o que consta na referida Nota Técnica, a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 40, publicada no DOU de 19/01/2004, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, publicado no DOU de 19/07/2006, consignando, ainda, que o pedido de renovação *in casu* é tempestivo, posto que foi apresentado em 31/03/2016, sendo o prazo final 16/06/2016.

3. Após sucessivas diligências, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária da Secretaria de Radiodifusão registra que:

3. Na análise dos autos elaborou-se a Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC (1668406), sendo que, conforme pesquisas realizadas (1470264), constatou-se que o Presidente, ROQUE DIAS RIBEIRO, e o 1º Tesoureiro, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Tesoureiro do Democratas (DEM); a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerceu o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do Solidariedade (SD), entre 19/3/2016 e 31/12/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria; e o 2º Secretário, REINALDO DOMINGUES DA SILVA, exerce o cargo de Presidente do diretório do Partido Social Cristão (PSC), todos no município de União de Minas – MG. Tal fato resultou em vínculo político-partidário, o que, de acordo com o **art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, publicada no DOU de 21/9/2015, é vício de caráter insanável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/41417896

https://sapiens.agu.gov.br/documento/41417896

Parecer Jurídico 507/2017 (166267) SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 47

4. Ainda, de acordo com o sítio da Prefeitura de União de Minas, conforme Anexo 1470268, o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, o que igualmente configura vínculo político de acordo com o **art. 25, § 2º, I, "c" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**.

5. A Nota Técnica foi encaminhada à Associação por meio do Ofício nº 5256/2017/SEI-MCTIC, recebido em 14/02/2017, conforme correspondência eletrônica 1679551, oportunidade dada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. A Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme eventos SEI 1724412 1772474 e 1772477.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
14/02/2017	10/03/2017	(x) Sim () Não

7. Em suas razões de defesa, a entidade alegou que: **a)** não há razão jurídica capaz de fundamentar o indeferimento, uma vez que *"em momento algum a da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC diz que é insanável quando da caracterização de vínculo..."*; **b)** que *"deverá dar a oportunidade para que a entidade apresente nova documentação sanando a irregularidade"*; **c)** que a entidade jamais sofreu ou respondeu a qualquer ato de infração, e que, antes da aplicação sumária do indeferimento da Renovação, deveria ter recebido as penalidades de advertência, multa, e na reincidência, a revogação da autorização.

8. As alegações da requerente merecem as seguintes considerações: em primeiro lugar, é de se esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

[...]

9. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo. Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.

10. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo político constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 17/03/2017 não tem o condão de reparar o ato.

11. Diferentemente do que alega, a caracterização do vínculo está claramente prevista no artigo 25, § 2º, I, **"b"** e **"c"**, da Portaria MC nº 4334/2015:

[...]

12. A Lei 9.612, de 19/02/1998, estabelece:

[..]

13. Pela legislação aplicável ao caso, vê-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que regulamenta a Lei nº 9916/1998, estabeleceu as hipóteses de vínculo, e que os mesmos são considerados vícios insanáveis. Assim, por definição, vício insanável não é passível de aplicação de advertência ou multa, ou mesmo revogação da outorga, que são penalidades aplicadas em razão de infrações eventuais cometidas pela entidade. **A ausência de qualquer forma de vínculo é condição indispensável para o deferimento do pedido de renovação.**

14. Ressalta-se que, uma vez insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

15. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da



Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

4. É o necessário para contextualizar.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

5. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorga, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 9.612/98, com a redação dada pela Lei 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências e disposições legais incidentes.

6. Porém, pelo que se depreende do inteiro teor da Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC (1668406) e da Nota Técnica nº 8625/2017/SEI-MCTIC, efetivamente a entidade não atendeu a tempo as exigências legais que se faziam necessárias para concessão da renovação almejada.

7. De fato, a constatação de existência de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, constitui fator impeditivo ao deferimento do pedido de renovação da outorga.

8. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela Área Técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

9. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, traz, sobre essa especialíssima condição, os seguintes regramentos:

Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:

I - [...]

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

VII - [...]

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom **não poderá estabelecer ou manter vínculos** que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

10. Ademais, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - [...]

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

IV - [...]

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/41417896

https://inforeg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

[...]III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

[...]

§ 2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II – quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

III – quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV – quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V – quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo.

§3º A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 43 São casos de **indeferimento**:

[...]

II – o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; e

[...]

Art. 101. As entidades **não poderão estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.**

11. Importante registrar que a sobredita Portaria tem incidência aos pedidos de renovação em andamento, inclusive no que concerne às definições de vínculo. Nesse sentido:

Art. 135. [...]

§1º **As disposições que tratam de conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas.**

§2º Os processos de apuração de infração pendentes de decisão definitiva deverão observar as disposições desta Portaria, **inclusive no que concerne às definições de vínculo** e de publicidade comercial.

Art. 136. **Os pedidos de renovação** de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria **serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**

12. Portanto, as entidades autorizatárias não podem estar subordinadas ou sujeitas à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, uma vez que os serviços de radiodifusão comunitária devem ser prestados à sociedade sem qualquer tipo de influência indesejável.

13. Destarte, à vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas, notadamente o art. 25, §2º, I, "b", da sobredita Portaria, e considerando a informação da Área Técnica, bem como as certidões e documentos colacionados aos autos, demonstram evidente materialização, *in casu*, de vínculo político-partidário, a saber:

3. Na análise dos autos elaborou-se a Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC (1668406), sendo que, conforme pesquisas realizadas (1470264), constatou-se que **o Presidente, ROQUE DIAS**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/41417896

https://sapiens.agu.gov.br/documento/41417896

RIBEIRO, e o 1º Tesoureiro, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Tesoureiro do Democratas (DEM); a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerceu o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do Solidariedade (SD), entre 19/3/2016 e 31/12/2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria; e o 2º Secretário, REINALDO DOMINGUES DA SILVA, exerce o cargo de Presidente do diretório do Partido Social Cristão (PSC), todos no município de União de Minas – MG. Tal fato resultou em vínculo político-partidário, o que, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, é vício de caráter insanável.

4. Ainda, de acordo com o sítio da Prefeitura de União de Minas, conforme Anexo 1470268, o Vice-Presidente, VANDELINO JACINTO DA SILVA, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e a 1ª Secretária, SÔNIA RIBEIRO BARBOSA, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, o que igualmente configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "c" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

[...]

9. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo. Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.

10. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo político constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 17/03/2017 não tem o condão de reparar o ato.

14. Em face dessa constatação, o pedido de renovação da outorga *sub examine* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, considerando que, para estas situações, a citada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

Art. 132. A **renovação será indeferida** nos casos em que:

(...)

III - constatada a **existência de vínculo**.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

[...]

15. Assim, a impugnação apresentada pela entidade, em exercício do contraditório e ampla defesa, poderiam pretender demonstrar um equívoco da Administração na constatação do vínculo, mas não poderiam pretender saná-lo, em função do disposto nos artigos 136, parágrafo único do art. 132 e parágrafo único do art. 137.

16. Considerando a impossibilidade jurídica de saneamento do vício de vínculo, de sua manutenção no caso concreto, embora com outras pessoas, bem como a insuficiência da documentação trazida pela interessada para afastar a constatação do vínculo político-partidário, esta CONJUR opina pelo não provimento do recurso.

III - CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado na Nota Técnica nº 8625/2017/SEI-MCTIC (Sei 1820516) e nos demais documentos carreados aos autos, posiciona-se pelo não provimento do recurso, bem como pelo indeferimento do pleito de renovação da outorga, ante a fundamentação lançada na presente manifestação.

18. Por fim, consigne-se a regularidade da minuta de portaria acostada à nota técnica em análise.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências.

10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/41417896

https://inforeg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

parecer-juridico-307/2017-1 (162077) SEI 55500.049715/2015-18 / pg. 51

À consideração superior.

Brasília, 8 de maio de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049115201518 e da chave de acesso b383ce56

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 41417896 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 08-05-2017 14:50. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/41417896

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Processo nº 539000491152015-18 / pg. 52

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00690/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049115/2015-18

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de União de Minas, Estado de Minas Gerais

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00507/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 09 de maio de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049115201518 e da chave de acesso b383ce56

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 41953154 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-05-2017 09:42. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/41953154

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.049115/2015-18.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 11/07/2018, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3144684** e o código CRC **E0E9C9D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 3144684



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 54

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.659.492/0001-57

Certidão nº: 153656764/2018

Expedição: 11/07/2018, às 14:36:26

Validade: 06/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.659.492/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Certidão obtida via internet 91 (3144057)

3E1-59500-049115/2015-18 / pg. 55

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Anexo Requerimento de renovação (3140323)

SEI 955007049115/2015-18 / pg. 58

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Processo nº **53900.049115/2015-18**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**

Localidade: União de Minas / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1049308).

1.1) Protocolo no SEI: 31/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Petição 1049308).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 8 (Petição 1049308).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, “d”;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, “a”;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (quatro anos), **caput**;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Petição 1772477). (17/3/2017 - 17/3/2021)

Presidente: Ana Lucia D’Lucio Serrat; (- 123.662.476-99)

Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira; (- 084.222.866-70)

1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro; (- 111.444.716-13)

2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva; (- 109.843.847-74)

1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas; (- 091.433.686-03)

2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares; (- 036.198.466-93)

Diretor(a) Social: Ronaldo Nonato Silva. (- 015.515.923-20)



5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1470079.

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 17 a 19 (Petição 1049308).
Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS .

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal:
Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3144597.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação de que o empregador não está cadastrado.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).



NOTA TÉCNICA Nº 15782/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União e Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 da Petição 1049308), em 31/3/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/6/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

		comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS; consta a informação de que o empregador não está cadastrado). Ainda assim, a Entidade deve encaminhar documento que comprove a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nº da Técnica 15762 (3146325)

SEI 39956-045113/2015-18 / pg. 62

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

		regularidade de débitos com o Fundo.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 12/07/2018, às 07:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 63



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3146525** e o código CRC **606F3114**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3146523).

Checklist Roteiro RadCom (3146524).

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 3146525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27661/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANA LUCIA D'LUCIO SERRAT

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** (CNPJ nº 02.659.492/0001-57)

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 / União de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049115/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15782/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 27661/2018/SEI-MCTIC

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 65

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3146526** e o código CRC **609B18A6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27661/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 3146526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 66

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Data de Envio:

25/07/2018 17:46:42

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3146525.html

Oficio_3146526.html

Checklist_3146524_Ass._Com._de_Comunicacao_de_Uniao_de_Minis__Mapa_RadCom_.pdf

Anexo_3146523_Requerimento__Renovacao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Anexo Requerimento de Renovação (3793813)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 69

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.659.492/0001-57
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROQUE DIAS RIBEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2019 às 10:58 (data e hora de Brasília).

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 71

Processo nº 53900.049115/2015-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Localidade: União de Minas / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1049308).

1.1) Protocolo no SEI: 31/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. .

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Petição 1049308).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 8 (Petição 1049308).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, “d”;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, “a”;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (quatro anos), **caput**;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Petição 1772477). (17/3/2017 - 17/3/2021)

Presidente: Ana Lucia D’Lucio Serrat;

Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira;

1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro;

2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva;

1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas;

2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b044c77>

Diretor(a) Social: Ronaldo Nonato Silva.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1470079.

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 17 a 19 (Petição 1049308).
Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
Certidão FGTS .

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão
RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho:
Certidão JT 3144597.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Roque Dias Ribeiro. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação de que o empregador não está cadastrado.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1241/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**, não apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 15782/2018/SEI-MCTIC, embora a notificação tenha sido recebida em 9/8/2018, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, § 1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhada em 25/7/2018, *vide* correspondência eletrônica SERCO_REN 3198395.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 1241 (3759680)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 74

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, /4/2018 e</p>	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação [1]: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação [2]: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 1241 (373660)

SEI 53506:045119/2015-18 / pg. 75

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

		<p>Observação [3]: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.</p>
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Roque Dias Ribeiro. Assim, deve-se regularizar a situação.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Consultou-se o sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS; consta a informação de que o empregador não está cadastrado). Ainda assim, a Entidade deve encaminhar documento que comprove a regularidade de débitos com o Fundo.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize



		a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	--	---

3. Ressalta-se que, como já foi identificado vínculo político neste Processo, nos termos da Nota Técnica nº 2927/2017/SEI-MCTIC, 1668406, caso seja verificado um novo vínculo, independentemente de qual seja, a renovação da outorga será **inevitavelmente indeferida**, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/01/2019, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 1241 (3739660)

SEI 53506:045119/2015-18 / pg. 77

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3793680** e o código CRC **459C5B5B**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3793674).

Anexo Requerimento de Renovação (3793673).

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 3793680



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2462/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANA LUCIA D'LUCIO SERRAT

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** (CNPJ nº 02.659.492/0001-57)

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 / União de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049115/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1241/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 79

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3793763** e o código CRC **42283786**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2462/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 3793763



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 2462 (3793763)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 80

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Data de Envio:

07/02/2019 16:48:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3793763.html
Nota_Tecnica_3793680.html
Nota_Tecnica_3146525.html
Nota_Tecnica_1668406.html
Anexo_3793674_Consulta_Quadro_de_Socios_e_Administradores___QSA.pdf
Anexo_3793673_Requerimento___Renovacao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Assunto: Prorrogação de Prazo do Ofício nº 2462/2019/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 1241/2019/SEI-MCTIC

Referência: Processo Renovação de Outorga nº: 53900.049115/2015-18

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: União de Minas - MG

Prezados,

Solicitamos a prorrogação do prazo da documentação citada no Ofício nº 2462/2019/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 1241/2019/SEI-MCTIC por mais 30 (trinta) dias por conta da impossibilidade de emissão da Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, e da certidão regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Informo que devido a débitos existentes, foi solicitado o parcelamento para pagamento da referida dívida, não sendo possível concluir o processo a tempo de emitir a certidão, visto o feriado prolongado de carnaval, desta forma solicitamos novo prazo para que possamos apresentar a documentação solicitada em sua total integralidade.

União de Minas – MG 06/03/2019

Ana L. D'Lucio Serrat
ANA LUCIA D'LUCIO SERRAT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7559/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

ANA LUCIA D'LUICIO SERRAT

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS (CNPJ nº 02.659.492/0001-57)

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 / União de Minas - MG

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.049115/2015-18.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 1241/2019/SEI-MCTIC (3898698), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3961623** e o código CRC **29F60934**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 82

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7559/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049115/2015-18 - Nº SEI: 3961623



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 7559 (3961623)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 83

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Data de Envio:

26/03/2019 14:38:15

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3961623.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 02659492/0001-57
Razão Social : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
Endereço : AV NOVE 424 / CENTRO / UNIAO DE MINAS / MG / 38288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019
Certificação Número: 2019061521473266372200

Informação obtida em 18/06/2019, às 13:03:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

18/06/2019 13:04

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Data de Envio:

16/07/2019 08:55:00

De:

MCTIC/Serviço de Apoio Administrativo <seapa.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: [01250.033612/2019-18]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@mctic.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Formulario complementação.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

TIPO DE PETICIONAMENTO (Marque com um "X" no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado)		
Novo Pleito	<input checked="" type="checkbox"/>	Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo)
		Número do Processo 53900.049115/2015-18

DADOS DO INTERESSADO (Preencha os campos abaixo)	
Endereço de Correspondência Rua 10 nº 685, Centro - União de Minas - MG - CEP 38.288-000	
Razão Social Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	
CNPJ 02.659.492/0001-57	

DADOS DO PETICIONAMENTO	
Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado)	
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Comercial
<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Comunitária
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Educativa
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Pública
<input type="checkbox"/>	Retransmissoras de Televisão
<input type="checkbox"/>	Televisão Digital
<input type="checkbox"/>	Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Outros Temas (Especificar no campo descrição)
Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada)	
<input type="checkbox"/>	Alteração de Classe / Potência
<input type="checkbox"/>	Alterações Societárias
<input type="checkbox"/>	Alterações Técnicas
<input type="checkbox"/>	Aprovação de Local e Equipamentos
<input type="checkbox"/>	Apuração de Infrações
<input type="checkbox"/>	Canal da Cidadania
<input type="checkbox"/>	Cancelamento de Outorga
<input type="checkbox"/>	Consignação de Canal Digital
<input type="checkbox"/>	Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI)
<input type="checkbox"/>	Denúncia
<input type="checkbox"/>	Interrupção de Serviço
<input type="checkbox"/>	Licenciamento
<input type="checkbox"/>	Migração AM/FM
<input type="checkbox"/>	Outorga de Serviços de Radiodifusão
<input checked="" type="checkbox"/>	Renovação de Outorga
<input type="checkbox"/>	Transferência Cotas
<p>DESCRIÇÃO: (Campo em texto livre para complementação de informações acerca do pedido)</p> <p style="text-align: center; margin-top: 10px;">COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO Nº 01250.033612/2019-18 A SER ANEXADO AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Nº 53900.049115/2015-18.</p>	

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 3

Peticionário 01250.033612/2019-18 (4472256)

SEI 01250.033612/2019-18

Processo nº 53900.049115/2015-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Localidade: União de Minas / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1049308).

1.1) Protocolo no SEI: 31/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. .

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Petição 1049308).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 8 (Petição 1049308).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, “d”;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, “a”;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (quatro anos), *caput*;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Petição 1772477). (17/3/2017 - 17/3/2021)

Presidente: Ana Lucia D’Lucio Serrat;

Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira;

1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro;

2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva;

1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas;

2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b04477>

Diretor(a) Social: Ronaldo Nonato Silva.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1470079.

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 17 a 19 (Petição 1049308).
Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
Petição 4391881.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão
PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho:
Certidão JT 3144597.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16080/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou parcialmente resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1241/2019/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria), estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018</p>	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

		Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Consultou-se o sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Radiodifusora deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/09/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597881** e o código CRC **0011CC37**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3793673).

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4597881



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 16000 (4597881)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 90

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 31377/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

ANA LUCIA D'LUCIO SERRAT

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** (CNPJ nº 02.659.492/0001-57)

Avenida Nove, nº 424 - Centro

38.288-000 / União de Minas - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049115/2015-18.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 16080/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 31377/2019/SEARC

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 91

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597906** e o código CRC **D3FC1410**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4597906

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Código 4597906

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 92

Data de Envio:

17/09/2019 09:50:57

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

clubefmuniao@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049115/2015-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4597906.html
Nota_Tecnica_4597881.html
Anexo_3793673_Requerimento___Renovacao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – Minas Gerais, para a reunião da Assembléia Geral – Extraordinária, a realizar-se à Avenida 09 nº 424, nesta cidade de União de Minas – Minas Gerais, no dia 28 de setembro de 2019, às 20h00min horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 20h30min horas, em segunda convocação com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, para a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta.

I – Alteração do endereço da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – Minas Gerais de Avenida 09 numero 424 para Rua 10 numero 685, centro, CEP: 38.288-000 União de Minas-MG.

União de Minas – Minas Gerais, 19 de setembro de 2019.

*Recebido em
19/09/19.*

[Handwritten signature]
02.659.492/0001-57
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
Rua 10, 691 - Centro
CEP 38288-000
UNIÃO DE MINAS - MG

Ana Lúcia D' Lúcio Serrat

Ana Lúcia D' Lúcio Serrat
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Catório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernardes Campoli -

Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 40116 REG Nº 510 - LIV 28-A - PÁG 270 -AV Nº 7

Iturama, MG, 01 de outubro de 2019.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	128,85	2,58	7,74	45,22	184,39

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Catório de RTDPJ de Iturama/ MG
 SELO DE CONSULTA: DBV20455 - Cod. Seg.: 57520271-110-2871
 Quantidade de atos praticados: 1
 At(s) praticado(s) por: FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
 Emot. 130,59 - TFJ 45,22 - Valor final: 181,81 - ISS 2,58

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco as seguintes Associações da Comunidade de Comunicação de União de Minas - Minas Gerais, para o reunião da Assembleia Geral - Extraordinária, a realizar-se à Avenida 09 nº 424, nesta cidade de União de Minas - Minas Gerais, no dia 28 de setembro de 2019, às 20h00min horas, em prática convocatória, havendo quorum, ou às 20h30min horas, em segunda convocação com pelo menos 50% em tempo nas convocações seguintes, para a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

I - Alteração do endereço da Associação Comunidade de Comunicação de União de Minas - Minas Gerais de Avenida 09 número 424 para Rua 10 número 682, centro, CEP: 38.228-000 União de Minas-MG

União de Minas - Minas Gerais, 19 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
 Adv. (OAB) Lúcio Sérgio
 Presidente

[Handwritten signature]
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
 COMUNICAÇÃO DE UNIAO DE MINAS
 Rua 10, 681 - Centro
 CEP 38208-000
 UNIAO DE MINAS - MG

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28/09/2019 PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

LISTA DE PRESENÇA

Associados: Sônia Ribeiro Barbosa

Associados: Rogério das Neves

Associados: Leandro Furtos Lima

Associados: Ana Lúcia D'Ávila Junat

Associados: Antônio Divino da Silva

Associados: Esmeralda Batista da Silva

Associados: Marcelo Martins de Oliveira

Associados: Wanílvia Barbosa Ribeiro

Associados: Marcos Antonio Pinheiro de Lacerda

Associados: Geneci Serrera Soares

Associados: José Dúlio da Silva

Associados: Edina Gonçalves de Freitas

Associados: Eduardo Batista da Silva

Associados: Rodrigo Batista Freitas

Associados: Maria das Dores Lima Silva

Associados: Wathyla Mayke Marcelino Souza

Associados: Raimundo Nonato Silva

Associados: Keila de Talina Guimarães

Associados: Maíra Sebastiana de Freitas

Associados: Marlene Joyce de Freitas

Associados: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77/pg.3>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

ÀS 20h00min horas do dia 28 do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG, a saber, na Avenida 09, nº 424, Centro, nesta cidade de União de Minas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Associados, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembleia. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, A Presidente apresentou a pauta da Assembleia aos presentes, e convidou a Sra. Sônia Ribeiro Barbosa, para secretaria a presente reunião, a qual aceitou prontamente, após a leitura da pauta que trata da mudança de endereço da sede da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG, para a Rua 10 (DEZ) nº 685, Centro, União de Minas – MG, foi colocada em votação o novo endereço da sede da Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG, e aprovada por unanimidade, em seguida a Presidente, agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado o trabalho da reunião às 21h30min horas. Eu Sônia Ribeiro Barbosa, eleita, lavrei a presente ata que segue por mim e demais membros presentes.

Presidente: Ana Lúcia W. Lúcio Junot

Vice-Presidente Francis Fortin de Oliveira

Diretor Social: Raimundo Renato Silva

1º Secretária Wanília Barbosa Ribeiro

2º Secretária Maria das Dores Lima Silva

1º Tesoureiro Rodrigo Batista Freitas

2º Tesoureiro Genedi Sena Soares



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

Conselho Fiscal: Edlimar Gonçalves de Freitas

Conselho Fiscal: Eduardo Botto da Silva

Conselho Fiscal: Lari de Freitas Lima

Conselho Fiscal Suplente: Wathyla Mayke Masolino Souza

Conselho Fiscal Suplente: Ismaelita Batista Sousa

Conselho Fiscal Suplente: Antonio Divino da Silva

Associados: Lúcia Ribeiro Barbosa

Associados: Rogério dos Reis

Associados: Marcos Antonio Ribeiro de Toledo

Associados: José Divino da Silva

Associados: Keila de Fatima Guimarães

Associados: Imelda Sebastiana de Freitas

Associados: Maiane Fajez de Freitas



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernardes Campoli -
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 40117 REG Nº 510 - LIV 28-A - PÁG 271 -AV Nº 8

Iturama, MG, 01 de outubro de 2019.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TF-J	Total
	128,85	2,58	7,74	45,22	184,39

Paquíer Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SELO DE CONSULTA: DBV20459 - Cód. Seg.: 9279.7142.6255.5685
Quantidade de atos praticados: 4
Assinado eletronicamente por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
Emp. 136,59 - TFJ 45,22 - Valor final: 181,81 - ISS: 2,58
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

**Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas-
MG.**

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO
CARTORIO DE RTDPJ DE ITURAMA - MG.
Av. Belo Horizonte, nº 1.297, Centro, Iturama – MG.
CEP: 38.280-000**

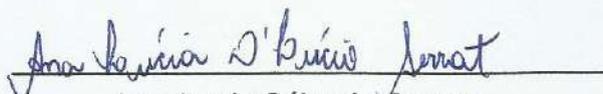
REQUERIMENTO PARA REGISTRO

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, com sede na Rua 10, nº 685, Centro, na cidade de União de Minas - MG, neste ato representado pelo Presidente Ana Lucia D'Lucio Serrat, CPF: 123.662.476-99 e-mail: **clubefmuniao@gmail.com** requero a Vossa Senhoria o REGISTRO da Ata de Assembléia Geral realizada em 28 de setembro de 2019, no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o qual segue anexo em 2 duas vias.

Termos em que, Pede deferimento,

União de Minas - MG, 30 de setembro de 2019.



Ana Lucia D'Lucio Serrat
CPF: 123.662.476-99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 6

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Iturama-MG

CNPJ: 20.039.046/0001-21

Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO - CEP: 38280-000 - Fone: (34)3415-0488

Fernando Bernardes Campoli - Oficial

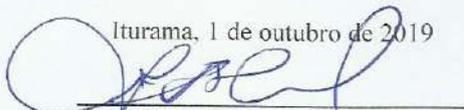
Recibo número 000015019

Registro Número: 510

Recebi de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS a importância de R\$ 368,78 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Valores			Parcela					
Código	Ato	Qtd.	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISS	Despesas	Total
8101-8	Arquivamento	4	23,92	7,96	1,44	0,48	0,00	33,80
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	2	200,84	72,38	12,06	4,02	0,00	289,30
6601-9	Exame, conferência e quali. de doc	2	32,94	10,10	1,98	0,66	0,00	45,68
Total			257,70	90,44	15,48	5,16	0,00	368,78

Iturama, 1 de outubro de 2019



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 7

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas		
Nome Fantasia:	Clube FM 89.9	CNPJ:	02.659.492/0001-57
Endereço de Sede:	Rua 10, nº 685		
Município:	União de Minas	UF:	MG CEP: 38.288.000
Nome do representante legal:	Ana Luícia M'Lucio Serrat		
Endereço eletrônico (e-mail):	clubefm89@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua 10, nº 685		
Município:	União de Minas	UF:	MG CEP: 38.288.000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua 10, nº 685		
Município:	União de Minas	UF:	MG CEP: 38.288.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 19 " 31 " 44 " S	
	Longitude:	° W 50 " 20 " 06 " W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 8

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Ana Loucia D' Loucio Serrat			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		216004220256	
RG:	MG.18.757.193	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	123.662.476-99
Endereço:	Avenida IC, nº 621				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288.000
Assinatura:	x Ana Loucia D' Loucio Serrat				

Nome do dirigente:		Marcelo Martins de Oliveira			
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:		164929700230	
RG:	MG.10.964.882	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	084.222.866-70
Endereço:	Rua 08, nº 434				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288.000
Assinatura:	x Marcelo Martins de Oliveira				

Nome do dirigente:		Wanúlia Barbosa Ribeiro			
Cargo:	1ª Secretária	Tit. Eleitor:		18866650264	
RG:	MG.16.999.337	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	111.444.716-13
Endereço:	Rua 12, nº 625				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288.000
Assinatura:	x Wanúlia Barbosa Ribeiro				

Nome do dirigente:		Márcia das Dores Lima Silva			
Cargo:	2ª Secretária	Tit. Eleitor:		124081900388	
RG:	101.286.598-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	109.843.847-74



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77-88 / pg. 9

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

		Emissor:	SSP/MA		
Endereço:	Rua 4, nº 854				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	Maura das Neves Lima Silva				

Nome do dirigente:		Rodrigo Batista Freitas			
Cargo:	1º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	176165400213
RG:		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	091.433.686-03
MG. 15.895.699					
Endereço:	Rua 06, nº 335				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	Rodrigo Batista Freitas				

Nome do dirigente:		Genedi Ferreira Soares			
Cargo:	2º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	058202550221
RG:		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	036.198.466-93
M. 6.554.658					
Endereço:	Avenida 09, nº 820				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x Genedi Ferreira Soares				

Nome do dirigente:		Raimundo Nonato Silva			
Cargo:	Diretor Social			Tit. Eleitor:	035597851120
RG:		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	015.545.923-20
MG. 18.192.186					
Endereço:	Avenida 09, nº 711				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	Raimundo Nonato Silva				

Nome do dirigente:		Edimar Gonçalves de Freitas			
Cargo:	Conselheiro Fiscal			Tit. Eleitor:	097278510221
RG:		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	863.525.716-20
MG. 6.554.187					
Endereço:	Avenida 13, nº 487				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	Edimar Gonçalves de Freitas				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 10

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Nome do dirigente:		Eduardo Batista da Silva			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:		183283780213	
RG:		Órgão		CPF:	
MG. 16.976849		Emissor:	SSP/MG	104.156.876-24	
Endereço:	Avenida 03, nº 744				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x Eduardo Batista da Silva				

Nome do dirigente:		Jair de Freitas Lima			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:		012548290248	
RG:		Órgão		CPF:	
MG. M-1.302.263		Emissor:	SSP/MG	302.468.306-20	
Endereço:	Avenida 03, nº 834				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x Jair de Freitas Lima				

Nome do dirigente:		Ismaelita Batista da Silva			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:		108093550264	
RG:		Órgão		CPF:	
M. 6.554.672		Emissor:	SSP/MG	824.842.006-34	
Endereço:	Rua 06, nº 335				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x Ismaelita Batista da Silva				

Nome do dirigente:		Wathyla Mayke Marcolino Souza			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:		1212915240205	
RG:		Órgão		CPF:	
MG-21.899.414		Emissor:	SSP/MG	145.742.046-56	
Endereço:	Avenida 09, nº 1186				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x				

Nome do dirigente:		Antonio Divino da Silva			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:		012534390213	
RG:		Órgão		CPF:	
MG. 3.126.667		Emissor:	SSP/MG	069.562.006-66	
Endereço:	Avenida 15, nº 328				
Município:	União de Minas	UF:	MG	CEP:	38.288-000
Assinatura:	x Antonio Divino da Silva				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 11

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº MG-18.757.173 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/10/2010

Nome: ANA LUCIA D' LUCIO SERRAT

Matrícula: JOAQUIM LUCIO SERRAT JUCARA SERRAT

Naturalidade: UNIAO DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 5/3/1999

Doc. Original: NASC. LV-2A FL-253 UNIAO DE MINAS-MG

CPF: LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DETECTOR

LEI Nº 116 DE 28/01/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Ana Lúcia D' Lucio Serrat

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Ana Lúcia D' Lucio Serrat
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ANA LUCIA D' LUCIO SERRAT

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1999 Nº INSCRIÇÃO: 2160 0422 0256 ZONA: 142 SEÇÃO: 0072

MUNICÍPIO / UF: UNIAO DE MINAS/MG DATA DE EMISSÃO: 04/05/2016

JUIZ ELEITORAL: Des. Paulo César Dias - Presidente TR5/MS

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JUN/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: 123.662.476-99

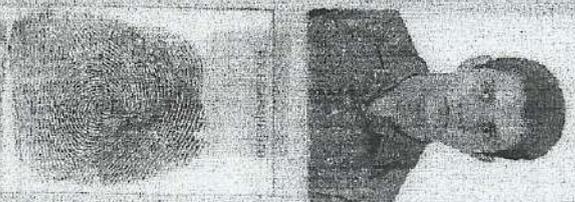
Nome: ANA LUCIA DLUCIO SERRAT

Nascimento: 05/03/1999



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcelo Martins de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MG-10.964.882 DATA DE EMISSÃO 17/12/2002

MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO SILVA MARTINS
LUCIE H. FREITAS DE O. MARTINS

LOCALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ITURAMA-MG 18/4/1988

DOC. IDENTIF. NASC. LV-234 FL-121
ITURAMA-MG

PII-1256 ASSINATURA DO TITULAR DATA DE EMISSÃO 17/12/2002

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
084.222.866-70

Nome
MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

Nascimento
18/04/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
F966.F14A.E8B2.EAFF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 14:08:09 do dia 10/02/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1988 N.º INSCRIÇÃO 1649 2970 0230 ZONA 79652 0073

UF/ESTADO DE MINAS GERAIS 22022015

JUIZ ELEITORAL

Assinatura do titular

POLGAR CRESCENTE



Marcelo Martins de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Bra 08 Nº 434
79652 7741
9 9273 7087



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA DO RASTRO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Raimundo Nonato Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.192.186

DATA DE EMISSÃO 12/08/2009

NOME RAIMUNDO NONATO SILVA

FILIAÇÃO ALCIDES SAMPAIO NASCIMENTO
LUIZA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE SANTA INES-MA

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1964

NÚM. CÍVIL CAS. LV-58 FL-195

END. COM. BOM JARDIM-MA

CPF P11-1258

SILVIA FERREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RAIMUNDO NONATO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1964

N. INSCRIÇÃO 0355 9785 1120

ZONA 142

REVAZ 0059

MUNICÍPIO UF UNIÃO DE MINAS/MG

DATA DE EMISSÃO 04/02/2015

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

Raimundo Nonato Silva

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

QUESTÃO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

Raimundo Nonato Silva

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

QUESTÃO ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

RAIMUNDO NONATO SILVA

Inscrição: 0355 9785 1120
MASC: 17/10/XXXX ZONA: 0142 SEÇÃO: 0069

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

015.515.923-20

Nome RAIMUNDO NONATO SILVA

17/10/1964



AU 09 Nº 711
34561433



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Wanubia Barbosa Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-16.697.337 DATA DE EMISSÃO: 28/08/2007

NOME: WANUBIA BARBOSA RIBEIRO

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE TOLEDO
CLAUDIONILSON RIBEIRO DE TOLEDO

NACIONALIDADE: ITURAMA-MG DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1991

DIG. CIVIL: HASC. IV-25A N.º 266V
ITURAMA-MG

MILMA FERREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
111.444.716-13

Nome
WANUBIA BARBOSA RIBEIRO

Nascimento
26/12/1991

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
514B.4579.B363.33C0

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:14:10 do dia 10/12/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 60

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
WANUBIA BARBOSA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1991	Nº INSCRIÇÃO 1886 6665 0264	ZONA 142	SEÇÃO 0096
----------------------------------	--------------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO UF
UNIÃO DE MINAS/MG

DATA DE EMISSÃO
22/02/2015

JUIZ ELEITORAL

Assinatura do Eleitor

POLEGAR DIREITO



Wanubia Barbosa Ribeiro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

WANUBIA BARBOSA RIBEIRO

Inscrição: 1886 6665 0264
NASC: 26/12/XXXX ZONA: 0142 SEÇÃO: 0096

M-18 N° 439
09652 + 741



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.eassinatura.camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c7788> / pg. 15

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO P-026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria das Dores Pereira Lima

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1012E6598-0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/1998

NOME MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO PEDRO PEREIRA LIMA E INACIA PEREIRA LIMA

NATURALIDADE SÃO JOAO DOS PATOS-MA

DATA DE NASCIMENTO 03/09/1979

DOC ORIGEM NASC=N.6128 FLS.250/V LIV.5/A

CPF 999913890

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

MARIA DAS DORES LIMA SILVA

12408190 0388

09/09/2013

UNIAO DE MINAS GERAIS

VÁLIDO SOMENTE PARA USO EM ELEIÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria das Dores Lima Silva

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DIGITAL E ELEIÇÃO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

109.843.847-74

MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA

03/09/1979

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REZ 2002

BANCO DO BRASIL

999913890

Rua 4-854



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 17

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

AU 09 N° 820
99664-5362

BRASIL REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Genedi Ferreira Soares

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 4554 454 20/02/2015

LOCALIDADE: ITURAMA - MG

NOME: GENEDI FERREIRA SOARES

CPF: 036.198.466-93

DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1980

ASSINATURA: *Genedi Ferreira Soares*

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOBRE DO ELEITOR: GENEDI FERREIRA SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1980

Nº IDENTIFICAD. DV: 0582 0255 0221

ZONA: 142 SEÇÃO: 0074

MUNICÍPIO/TUF: UNIÃO DE MINAS/MG

DATA DE EMISSÃO: 07/02/2015

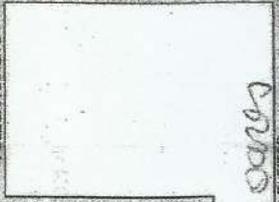
JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

VALIDA SOMENTE PARA USO EM ELEIÇÕES ELEITORAIS

058202550221

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Genedi Ferreira Soares

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE PARA USO EM ELEIÇÕES ELEITORAIS

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

GENEDI FERREIRA SOARES

Inscrição: 0582 0255 0221
MASC: 20/02/XXXX ZONA: 0142 SEÇÃO: 0074

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

036.198.466-93

Nome
GENEDI FERREIRA SOARES

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

CORREIOS



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

113 Nº487

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Edimar Gonçalves de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL: MG-8.554.187 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2004

NOME: EDIMAR GONÇALVES DE FREITAS

FILIAÇÃO: ANIVERCIO FILADELFIA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE FREITAS

NACIONALIDADE: CAMPINA VERDE-MG DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1969

DOC. ORIGEM: NASC. LV-7A-BL-22V
ALEXANDRITA-MG

CPF: 883525716-20

P11-1256 ASSINATURA DO DETENTOR: *Edimar Gonçalves de Freitas* 2.VIA

CDN Nº 116 DE 29/09/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: EDIMAR GONÇALVES DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1969

CPF: 883525716221

142ª ZONA ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO: 12/02/2015

UNIAO DE MINAS GERAIS

JUIZ ELEITORAL: *Edimar Gonçalves de Freitas*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Edimar Gonçalves de Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

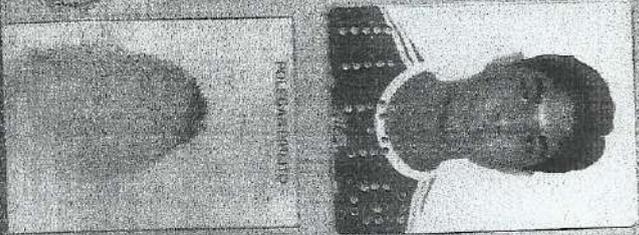
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eduardo Batista da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS PLACIÓTIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL: MG-16.976.849 DATA DE EMISSÃO: 15/06/2007

NOME: EDUARDO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO: EDMAR BATISTA DA SILVA
MARIA DO CARMO FREITO SILVA

NACIONALIDADE: PTURAMA-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1990

DOC. ORIGEM: NASC. LV-2A FL-29
UNIÃO DE MINAS-MG

CPF: *[assinatura]*

PTI-1258 NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: EDUARDO BATISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1990 Nº INSCRIÇÃO: 1832 3973 0213 DV: 142 SEÇÃO: 0096

MUNICÍPIO LUF: UNIÃO DE MINAS/MG DATA DE EMISSÃO: 09/02/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eduardo Batista da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de crédito pessoal - intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2007

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

104.156.876-24

EDUARDO BATISTA DA SILVA

20/11/1990

AV 03 744



d278206c-f27f-40



MINISTERIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
302.468.306-20

Nome
JAIR DE FREITAS LIMA

Nascimento
01/01/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
F4EE.2DCA.10D4.9A47

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:47:36 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

nº título: 0125 48290248

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL: MG-21.899.417 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2016

POLEGAR DIREITO

POLEGAR LÍBERTO

WATHYLA MAYKE MARCOLINO SOUZA

MARCO ANTONIO MARCOLINO
VANESSA APARECIDA SOUZA

UNIAO DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1999

NASC. LV-2A FL-172

UNIAO DE MINAS-MG
145742046-56

CPF: F11-1256 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR I.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: WATHYLA MAYKE MARCOLINO SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1999

ZONA: 142 SEÇÃO: 0070

MUNICÍPIO / UF: UNIÃO DE MINAS/MG

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

WATHYLA MAYKE MARCOLINO SOUZA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 145.742.046-56

Nome: WATHYLA MAYKE MARCOLINO SOUZA

Nascimento: 16/02/1999

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE: 10BC.CEBE.C24E.BCD7

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 14:55:16 do dia 03/09/2014 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGRAFAMENTO

Ismaelita Batista da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6 554 672 DATA DE EMISSÃO 08/11/78

NOME ISMAELITA BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE BALBINO DA SILVA
JERONIMA DE LOURDES SILVA

NACIONALIDADE GOTTANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 26/02/70

END. RESID. NAS LV-A70 FL-112 RUA TA-60

CPF 824872006-34

ESLID HONORARTE MG

LEI Nº 7.116 DE 25/8/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 824872006-34

NOME COMPLETO ISMAELITA BATISTA DA SILVA

NASCIMENTO 26/02/1.970

ASSINATURA Ismaelita Batista da Silva

VERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/0584-3¹

01/11/89

BRANDESCO

L 64330/4687

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRE

no. 11100
1080 7355 0264



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS II 1206-5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Antonio Divino da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO

REGISTRO GERAL Nº: 3.126.667 DATA DE EMISSÃO: 20/02/2015

NOME: ANTONIO DIVINO DA SILVA

RESIDÊNCIA: GRAVINO AVELINO DA SILVA
SULHERINGA TIAGO DA SILVA

NACIONALIDADE: ITALIANA-99 DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1962

ENDEREÇO: RUA... Nº...
Cidade...

ASSINATURA DO TITULAR

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ANTONIO DIVINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1962 Nº INSCRIÇÃO: 0125 3439 0213 D.V.: ZONA: 142 SEÇÃO: 0069

MUNICÍPIO/UF: UNIÃO DE MINAS/MG DATA DE EMISSÃO: 20/02/2015

JUIZ ELEITORAL

Des. Genildo Augusto de Almeida
Presidente TRENIS

POLEGAR D. PEITO

Antonio Divino da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

067.562.006-66

ANTONIO DIVINO DA SILVA

29/07/1962

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

12/2008

CAIXA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



AUTENTICACAO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
Conferida igual ao original. Dru fé.
União de Minas-MG de 11 de 20/12



Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG, doravante denominada (ACCUM), constituída em 15 de junho de 1.998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de União de Minas, Estado Minas Gerais, com sede Rua 10 nº 685, Centro, União de Minas - MG CEP:38288-000.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, utilizará como denominação fantasia **Rádio Clube FM**, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas - MG tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
conferida igual ao original em 07 de 11 de 2013
União de Minas - MG.
OFICIAL NOTÁRIO



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – MG**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos. Todos aqueles que ingressarem na associação após a data de fundação

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.
- d) Conselho Fiscal



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria; Conselho Comunitário e Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Social, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c7788> / pg. 27



AUTENTICADO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
União de Minas - MG. 01 de 13 de 2013



atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Vice-Presidente compete:** Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.
- c) **Ao Diretor Social compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) **Ao 1º Secretário compete:** gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade.
- e) **Ao 2º Secretário:** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, e Substituir o 1º Secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Handwritten signatures and initials.



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



- f) **Ao 1º Tesoureiro compete:** Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; Apresentar os balancetes à Diretoria; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da entidade.
- g) **Ao 2º Tesoureiro compete:** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, e Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho Fiscal compor-se a de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal devesa fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário; Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançamentos sobre os mesmos o seu visto; Reunir-se ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

[Handwritten signatures and initials]



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 03/10/2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

União de Minas - MG, 03 de outubro de 2013.

Handwritten signatures:
 Vanderlino Jacinto de Seta
 Rinaldo Domingos de Silva
 Aginaldo Fontes Guimarães
 Leival Cavallo de Almeida
 Lúcia Ribeiro Barbosa
 Fátima Barbosa Silva

Handwritten signature:
 Paulino José de Queiroz
 ADVOGADO
 OAB/MG 41.902

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CBJ 24941

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Conferida igual ao original em fé.
 União de Minas - MG, 03 de 10 de 2013

OFICIAL NOTÁRIO 6



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
 CNPJ: 20.039.046/0001-21
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3415-0488
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial
PROTOCOLO Nº 30202
REG Nº 510 - LIV A-9 - PÁG 42 - AV Nº 4
 Iturama, MG, 17 de outubro de 2013.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Empre	TEJ	Total
102,90	34,28	137,18


Selo de fiscalização
 CNM 09027
 CNM 09026
 BCX 06985
 BCX 06984
 BCX 06983
 BCX 06982
 BCX 06981
 BCX 06980

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Relatório do Conselho Comunitário - Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

ÀS 18h00min do dia 08 do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da entidade, reuniram-se, em os membros da Diretoria: **Presidente** - Ana Lucia D'Lucio Serrat, **Vice-Presidente** - Marcelo Martins de Oliveira, **Diretor Social** - Raimundo Nonato Silva, **1º Secretária** - Wanubia Barbosa Ribeiro, **2º Secretário** - Maria da Dores Lima Silva, **1º Tesoureiro** - Rodrigo Batista Freitas, **2º Tesoureiro** - Genedi Ferreira Soares, e os membros do Conselho Comunitário: Amador Rodrigues De Urzedo representante do Clube Terceira Idade Amigos De União, Edvaldo Jose De Souza Filho representante do Sindicato Dos Servidores Publico Municipais De União De Minas - Seum, José Divino Da Silva representante da Associação Antialcoólica De União De Minas, Pedro Donizete da Costa representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida e Eurandina Neves Ferreira representante da Igreja Evangélica Missionária Só O Senhor É Deus.

A Sra. Maria Aparecida dos Santos Maia foi eleita para secretariar a reunião.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, a Presidente Ana Lucia D'Lucio Serrat falou o quanto é importante o relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77/pg. 32

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

- O Sr. **Edvaldo José de Souza filho** CPF: 134.210.918-03, representante do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS - SEUM CNPJ nº17.873.082/0001-81, ressaltou o importante trabalho que a Associação vem prestando, assim, contribuindo com os moradores e jovens desta cidade.
- A Sr. **José divino da silva** CPF: 394.458.956-49, representante da ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE UNIÃO DE MINAS, CNPJ nº26.042.432/0001-59 enalteceu a programação da emissora, com conteúdos educativos, voltados para toda população.
- O Sr. **Amador Rodrigues de Urzedo**, CPF: 123.181.241-04, representante do CLUBE TERCERA IDADE AMIGOS DE UNIÃO, CNPJ nº07.054.035/0001-52, elogiou a programação de qualidade, e os conteúdos voltados à saúde, educação, esporte, lazer e segurança, desta formar abrangendo todos os conteúdos e pessoas como forma de inclusão social
- A Sra. **Eurandina neves Ferreira** CPF: 947.934.846-20, representante da IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS CNPJ nº07.733.367/0001-63 lembra das oportunidades dadas aos artistas locais que ganharam uma grande aliada na divulgação dos seus trabalhos.
- O Sr. **Pedro Donizete da Costa** CPF: 483.059.106-44, representante da PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº21.238.639/0023-95 elogiou o serviço social prestado pela emissora visando melhoria e a qualidade de vida de todos sem qual quer tipo de discriminação.

Gemedi
Severus
Wordos
Parado

Ana Lúcia



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

• Grade de Programação

<u>Horário</u>	<u>Programação</u>
05h00min às 10h00min	Programa Sertanejo: <u>Estilo Sertanejo</u> das 05h00min horas as 10h00min horas de segunda a sábado.
10h00min às 11h00min	Programa com Padre Reginaldo Manzotti: <u>Experiência de Deus</u> de domingo a domingo
11h00min às 11h30min	Programa <u>Terço das Santa Chagas:</u> Com padre Reginaldo Manzotti de domingo a domingo.
11h30min às 12h30min	<u>Top Gospel Brasil.</u> domingo a domingo
12h30min às 13h30min	<u>Informativo campanha de vacinação:</u> Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal.
13h30min às 14h30min	<u>Momento com a Comunidade:</u> Servir de canal para comunidade, inclusive servindo de utilidade publica divulgar as atividades culturais, transmitir opinião das personalidades da região, dar oportunidade a população comum na região para usar a radiodifusão divulgando a vida própria regional contada pelos moradores pioneiros. <u>Entrevistas:</u> com Prefeito, vereadores e autoridades do município.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



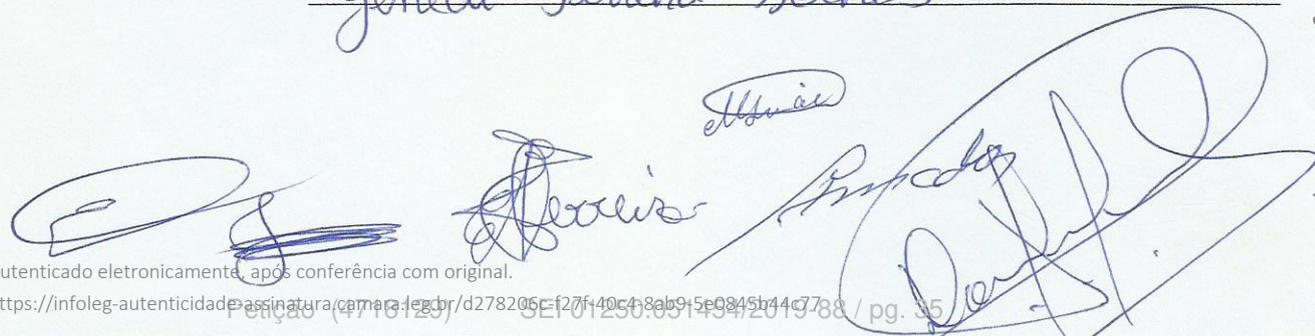
Ana Lúcia
 Rogério Genedi
 Reginaldo
 Assinaturas manuscritas e rubricadas.

14h30min as 19h00min	<u>Difundir</u> <u>a cultura musical</u> , preferencialmente músicas orquestradas, estimular o interesse da classe estudantil para participar de problemas atuais no ambiente que eles mesmas vivem.
19h00min às 20h00min	A Voz do Brasil.
20h00min às 23h59min	As mais ouvidas.
Observação: <u>Transmissão</u> <u>missa</u> <u>dominical</u>	Todos os domingos das 08h00min às 09h00min da manhã.

Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário agradeceram a presença da diretoria, e deu por encerrada a reunião às 20h30min. Eu **Maria Aparecida dos Santos Maia**, eleita para secretariar a presente reunião, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Diretoria:

Presidente - Ana Lúcia D'Árcio Ferrat
Vice-Presidente - João Carlos Martins de Oliveira
Diretor Social - Almirante Renato Silva
1º Secretária - Wanília Barbosa Ribeiro
2º Secretário - Maria das Dores Lima Silva
1º Tesoureiro - Rodolpho Batista Freitas
2º Tesoureiro - Genedi Ferreira Soares





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c7788> / pg. 35

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Conselho Comunitário:

Edvaldo José de Souza filho _____

Amador Rodrigues de urzedo _____

José divino da silva _____

Pedro Donizete da Costa _____

Eurandina neves Ferreira _____

Maria Aparecida dos Santos Maia

Maria Aparecida dos Santos Maia
Secretária da Reunião

Genedi
Paivando

Ana Lúcia



[Menu Principal](#) ▾BOA TARDE
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIORSistemas
InterativosBOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS.

CNPJ: 02.659.492/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:52:38 do dia 08/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp> / pg. 37

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp> / pg. 38

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
CNPJ: 02.659.492/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:59 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **D256.9DF8.BD98.6BC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 39

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

CHECKLIST

Processo nº **53900.049115/2015-18.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas.**

CNPJ nº 02.659.492/0001-57.

Localidade: **União de Minas / MG.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	ANA LUCIA D´LUCIO SERRAT	123.662.476-99		X		X		X		X
Vice-Presidente	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	084.222.866-70		X		X		X		X
1º(a) Secretário(a)	WANUBIA BARBOSA RIBEIRO	111.444.716-13		X		X		X		X
2º(a) Secretário(a)	MARIA DAS DORES LIMA SILVA	109.843.847-74		X		X		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	RODRIGO BATISTA FREITAS	091.433.686-03		X		X		X		X
2º(a) Tesoureiro(a)	GENEDI FERREIRA SOARES	036.198.466-93		X		X		X		X
Diretor(a) Social	RAIMUNDO NONATO SILVA	015.515.923-20		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	ANA LUCIA D´LUCIO SERRAT		X		X
Vice-Presidente	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA		X		X
1º(a) Secretário(a)	WANUBIA BARBOSA RIBEIRO		X		X
2º(a) Secretário(a)	MARIA DAS DORES LIMA SILVA		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	RODRIGO BATISTA FREITAS		X		X
2º(a) Tesoureiro(a)	GENEDI FERREIRA SOARES		X		X
Diretor(a) Social	RAIMUNDO NONATO SILVA		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 16/10/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4721086** e o código CRC **8BCFE038**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4721086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Checklist SEI nº 4721086

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 95

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: União de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
Nome Fantasia: RPADIO CLUBE - FM
Logradouro: RUA DEZ
Telefone: (61) 00000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.659.492/0001-57
Bairro: CENTRO
Número: 685
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02659492000157 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38288000
Número: 685
Município: União de Minas
Telefone: 61 00000000

Logradouro: RUA DEZ
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 38288000
Número: 424
Município: União de Minas

Logradouro: AVENIDA NOVE
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 19/07/2006
Data Limite Instalação: 19/01/2007
Número do Processo: 537100014811998 ◀
Fistel: 5040011993
Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	40	Portaria	MC	15/01/2004	19/01/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	53458	ATO	CMPRL	07/10/2005 1	10/10/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	339	Decreto Legislativo	CN	18/07/2006	19/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	7335	ATO	CMPRL	31/10/2011 14	01/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada



OS
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 38288000
 Número: 685
 Município: União de Minas

Logradouro: RUA DEZ
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 19S314764

Longitude: 50W201680

Raio: 34

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 19S314400

Longitude: 50W200600

Distância ao Centro do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: mRaio da Área de Serviço: km
 Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 38288000
 Número: 685
 Município: União de Minas

Logradouro: RUA DEZ
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: IDEAL - INDUSTRIA DE ANTENAS LTDA.

Modelo: FC - 02H200

Ganho: dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: grausBeam-Tilt: grausPreenchimento de nulos: (%)HCI: metros

Descrição:

DIPOLO

Máximo: 200 Digitados: 6

 Transmissor Principal
Código Equipamento: 007170300345 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC113

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)
 Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

 Irradiada


Assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadocsassinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

EF): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - CNPJ/CPF (02.659.492/0001-57)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: UNIÃO DE MINAS/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYX366

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

DESPACHO

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.049115/2015-18, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União de Minas / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4765082).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 24/10/2019, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4765089** e o código CRC **AB5B0F97**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4765082)

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4765089



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Despacho SEI nº 4765089

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 99

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.659.492/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NOVE	NÚMERO 424	COMPLEMENTO	
CEP 38.288-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 13:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 100

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.659.492/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
Endereço: AV NOVE 424 / CENTRO / UNIAO DE MINAS / MG / 38288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019

Certificação Número: 2019101619402091132400

Informação obtida em 24/10/2019 13:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77/9115/2015-18 / pg. 101

Criado via Internet FGF (7776265)

CEI 93500-0749115/2015-18 / pg. 101

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.659.492/0001-57

Certidão n°: 187555735/2019

Expedição: 24/10/2019, às 13:09:21

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.659.492/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b044c7>

Certidão obtida via Internet CNDT (47796267)

SEI 93500-0749115/2015-18 / pg. 102

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b044c77

Processo nº 53900.049115/2015-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS

CNPJ nº 02.659.492/0001-57

Localidade: União de Minas / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 1049308).

1.1) Protocolo no SEI: 31/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 8 a 11 (Petição 4718127).

2) Declaração de conformidade: fls. 8 a 11 (Petição 4718127).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 8 (Petição 1049308).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, “d”;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, “a”;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (quatro anos), *caput*;

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Petição 1772477). (17/3/2017 - 17/3/2021)

Presidente: Ana Lucia D’Lucio Serrat;

Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira;

1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro;

2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva;

1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas;

2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares;



Diretor(a) Social: Raimundo Nonato Silva.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 18 (Petição 4718127).

6) CNPJ: CNPJ 4778261.

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 4718130.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 4718129.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4778263.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 4718131.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4778267.

*****CONCLUSÃO:**

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4721086, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CNA), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Ana Lucia D'Lucio Serrat	05/03/1999	123.662.476-99	Jucara Serrat / Joaquim Lucio Simao	216004220256	
Vice-Presidente	Marcelo Martins de Oliveira	18/04/1988	084.222.866-70	Lucie H. Freitas de O. Martins / Sebastiao Silva Martins	164929700230	
1º(a) Secretário(a)	Wanubia Barbosa Ribeiro	26/12/1991	111.444.716-13	Cleudeci Ferreira E. de Toledo / Marcos Antonio Ribeiro de Toledo	188666650264	
2º(a) Secretário(a)	Maria das Dores Lima Silva	03/09/1979	109.843.847-74	Inacia Pereira Lima / Pedro Pereira Lima	124081900388	
1º(a) Tesoureiro(a)	Rodrigo Batista Freitas	29/03/1989	091.433.686-03	Ismaelita Batista da Silva / Valmir Assuncao de Freitas	176165400213	
2º(a) Tesoureiro(a)	Genedi Ferreira Soares	20/02/1960	036.198.466-93	Aparecida Ferreira Barbosa / Cassiano Ferreira Barbosa	058202550221	
Diretor(a) Social	Raimundo Nonato Silva	17/10/1964	015.515.923-20	Luzia Gomes da Silva / Alcides Sampaio Nascimento	035597851120	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049115/2015-18**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**.

Assunto: **Pesquisa aos Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Ativo	01250.005727/2016-70	Art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	-	16/8/2015	-

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2019, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778323** e o código CRC **C9BFDDDO**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4778323



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 105

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -
Vejam a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 106

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4778535)

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 109

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 110

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 111

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 112



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 113

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20803/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/1/2004 (1820488), e Decreto Legislativo nº 339, publicado no DOU de 19/7/2006 (1820494).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 31/3/2016, à fl. 1 (Petição 1049308), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ana Lucia D'Lucio Serrat; Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira; 1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro; 2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 20803 (47/6403)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 114

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas;
 2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares;
 Diretor(a) Social: Raimundo Nonato Silva.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Petição 1049308) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 8 a 11 (Petição 4718127)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2 a 8 (Petição 1049308)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2/3 (Petição 1772477)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	17/3/2017 - 17/3/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12 a 18 (Petição 4718127)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 4718129
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 8 a 11 (Petição 4718127)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4778261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 20203 (4778403)

SEI 53906-045119/2015-18 / pg. 115

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Petição 4718130
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4778263
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Petição 4718131
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4778267
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4778323
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4778335).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049115/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, explore pelo prazo de dez



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 20803 (4778403)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 116

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/11/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/11/2019, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778403** e o código CRC **B60228D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4778403



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 20003 (4778403)

SEI 53900:049115/2015-18 / pg. 118

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.049115/2015-18

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC (4778403) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4778335), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/11/2019, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4851255** e o código CRC **B0F752DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4851255



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Despacho SEEXEC_RADIO 4851255

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 119

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6326/2019/SEI-MCTIC de 12 de novembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001481/1998 e nº 53900.049115/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/12/2019, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4840514** e o código CRC **D26ADED1**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4840514



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 120

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/12/2019 12:11:39
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5641722
Data prevista de publicação: 11/12/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12269964	ATO Despacho Nº 1037 MIN.rtf	584b6db966d4bcd5 1879848fd7c13d41	14,00	R\$ 462,56
	Total da matéria		14,00	R\$ 462,56
12269965	ATO PORTARIA Nº 6455 MIN.rtf	d081ec388989a02a cb8b157ae0f9c317	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12269966	ATO Despacho Nº 1063 MIN.rtf	d2184d548ac8dac0 9bc0419021d4e9f7	20,00	R\$ 660,80
	Total da matéria		20,00	R\$ 660,80
12269967	ATO Despacho Nº 1098 MIN.rtf	50d3b08934108d00 81388ad964a31ead	14,00	R\$ 462,56
	Total da matéria		14,00	R\$ 462,56
12269968	ATO Despacho Nº 1099 MIN.rtf	c81bb02a0bc36ced 31029916c63a14d5	20,00	R\$ 660,80
	Total da matéria		20,00	R\$ 660,80
12269969	ATO Despacho Nº 1100 MIN.rtf	7534d5474894ec7d 8a41be049ce35e6d	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12269970	ATO PORTARIA Nº 6326 MIN.rtf	5d71a141dc7e6a25 d5053f9cc205d600	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12269971	ATO PORTARIA Nº 6351 MIN.rtf	1ec4694012b0f54b b09cf85134e1195e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12269972	ATO PORTARIA Nº 6352 MIN.rtf	8a174e035bbe5a57 54b2d66e8b30281b	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12269973	ATO PORTARIA Nº 6453 MIN.rtf	d01c9cf3bf941ed5 ecc6102a411663b2	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			112,00	R\$ 3.700,48

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://incom.in.gov.br/recibo.do?idof=5641722>
<https://incom.in.gov.br/recibo.do?idof=5641722>

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 121

10/12/2019 12:11

RS	VENÂNCIO AIRES	4322608	39	R\$ 250.000,00	40%	40%	5%
RS	VIAMÃO	4323002	47	R\$ 300.000,00	40%	40%	5%
SE	PRÓPRIA	2805703	16	R\$ 100.000,00	40%	40%	5%
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3549805	77	R\$ 500.000,00	40%	40%	5%
SP	SUZANO	3552502	47	R\$ 300.000,00	40%	40%	5%
	101		2.724	R\$ 17.325.000,00			

ANEXO II

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.095, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, e DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Interministerial nº 472, de 22 de novembro de 2012, que instituiu o Comitê Permanente de Contato Postal e Aduana - CCPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PORTARIA Nº 4.850/SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Renovar a permissão outorgada à Rádio Lontrese FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.055108/2018-98, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.438/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 624/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Lontrese FM Ltda., nos termos da Portaria nº 530, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 58, de 2008, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.326/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001481/1998 e nº 53900.049115/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.351/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037514/2016-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipiranguense, CNPJ nº 24.646.195/0001-00, cuja sede se situa na Av. Vitória, s/nº, Centro, na localidade de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MARCOS CESAR PONTES

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.352/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000878/1998 e nº 53000.065229/2013-89, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2575/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2018, de sorte a manter os efeitos da Portaria nº 5856/2017/SEI-MCTIC, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a outorga concedida à Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ nº 02.604.305/0001-38, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Esperantinópolis, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.363/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000152/1998-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20113/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00853/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica - Conj, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União perante esta Pasta Ministerial, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 5011868-49.2012.4.04.7200, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por força de decisão judicial, a Portaria nº 493, de 15 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2008, que outorgou à licitante, Rádio Cruzeiro Ltda., pelo prazo de 10(dez) anos, permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.453/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000508/2001 e nº 53500.013288/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras, inscrita no CNPJ nº 04.323.616/0001-54, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabeceiras, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.455/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054038/2019-31, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 295 (duzentos e noventa e cinco), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Marília/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 6326, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.049115/2015-18, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4956538** e o código CRC **1919CB41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 4956538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 123

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Brasília, 5 de Fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049115/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.326/SEI, de 3 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 00051/2020 MCTIC (5106964) SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 124

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/02/2020 15:32

Termo(s): 51 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00051 2020 União de Minas/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4373/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049115/2015-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/02/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5107008** e o código CRC **9D3588D4**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 5107008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 126

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1709597

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 07/02/2020 09:09:00
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.000626/2020-68
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga 1709596

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Brasília, 5 de Fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049115/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.326/SEI, de 3 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº



4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses



antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:



“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.



III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

		DOCUMENTOS	
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		



	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20803/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049115/2015-18.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, na localidade de **União de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/1/2004 (1820488), e Decreto Legislativo nº 339, publicado no DOU de 19/7/2006 (1820494).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 31/3/2016, à fl. 1 (Petição 1049308), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ana Lucia D'Lucio Serrat; Vice-Presidente: Marcelo Martins de Oliveira; 1º(a) Secretário(a): Wanubia Barbosa Ribeiro; 2º(a) Secretário(a): Maria das Dores Lima Silva; 1º(a) Tesoureiro(a): Rodrigo Batista Freitas; 2º(a) Tesoureiro(a): Genedi Ferreira Soares; Diretor(a) Social: Raimundo Nonato Silva.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Petição 1049308) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 8 a 11 (Petição 4718127)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2 a 8 (Petição 1049308)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2/3 (Petição 1772477)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	17/3/2017 - 17/3/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12 a 18 (Petição 4718127)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 4718129
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 8 a 11 (Petição 4718127)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4778261
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Petição 4718130
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4778263
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que	Petição 4718131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

	comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4778267
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4778323
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4778335).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049115/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/11/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/11/2019, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778403** e o código CRC **B60228D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: União de Minas/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 51 2020 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 07/02/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1709768** e o código CRC **2C2A2376** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.049115/2015-18 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.049115/2015-18.
2. Lembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970921** e o código CRC **4DD6A5AC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 1970921

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 51 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 06/07/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986277** e o código CRC **4722F736** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA**, Título Eleitoral: **1649 2970 0230**, CPF: **084.222.866-70**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **iib93Tn+vClm2TkjuyEbRmp0yxl=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:20:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIA DAS DORES LIMA SILVA**, Título Eleitoral: **1240 8190 0388**, CPF: **109.843.847-74**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **9dplvEEfdrVK+BMnap+0DZraAY8=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:25:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RAIMUNDO NONATO SILVA**, Título Eleitoral: **0355 9785 1120**, CPF: **015.515.923-20**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **YB28NbPiIGYb4gU9O67ZnmPNXME=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:29:19**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RODDRIGO BATISTA FREITAS**, Título Eleitoral: **1761 6540 0213**, CPF: **091.433.686-03**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **oSQTC/W4hyDFWZ5X3P48m7kWg9k=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:26:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **WANUBIA BARBOSA RIBEIRO**, Título Eleitoral: **1886 6665 0264**, CPF: **111.444.716-13**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC)** de **UNIÃO DE MINAS/MG**, com exercício no período de **03/07/2014** a **22/09/2015** (**VOGAL**).

Código de Validação **+WI/P+ZYhB6RZAa2aNcQ85Xlaq0=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:24:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANA LUCIA D' LUCIO SERRAT**, Título Eleitoral: **2160 0422 0256**, CPF: **123.662.476-99**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **+NWdBdXBgQ3HY8KD9koFBe/3dU4=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:17:51**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GENEDI FERREIRA SOARES**, Título Eleitoral: **0582 0255 0221**, CPF: **036.198.466-93**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **bGZ1hid9FTwWZfAtljFe2eECM84=**
Certidão emitida em **22/03/2022 12:27:16**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5104/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049115/2015-18

INTERESSADO(A): ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de União de Minas, estado Minas Gerais, referente ao período de 19 de julho de 2016 até 19 de julho de 2026, conforme Portaria 6.326 (SEI nº 4955518) publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2019 (SEI nº 4955518).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843372).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria 6.326(SEI nº 4955518) publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de Dezembro de 2019 (SEI nº 4955518), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843372).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843372) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Entação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Nota Técnica 5104 (19843305)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 27/04/2023, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10843305** e o código CRC **CE4FC7BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10843305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 2

Nota Técnica 5104 (10843305)

SEI 53900.049115/2015-18

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049115/2015-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC (SEI 4778403), chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.326, de 2019, publicada em 11 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, nos termos da Portaria nº 40, de 19 de janeiro de 2004, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 339, publicado em 19 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50400111993, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de União de Minas, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> Minuta : Exposição de motivos (10843372) SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10843372** e o código CRC **1ED85D09**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10843372



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Minuta : Exposição de motivos (10843372)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 2

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

DESPACHO

Processo nº: 53900.049115/2015-18

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5104 (10843305), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10843372) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883321** e o código CRC **B4077627**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10843372)

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10883321



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Brasília, 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049115/2015-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.326, de 2019, publicada em 11 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, nos termos da Portaria nº 40, de 19 de janeiro de 2004, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 339, publicado em 19 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50400111993, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904721** e o código CRC **EB82B25C**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10904721



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Exposição de Motivos Renovação FADCom (10904721)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Ofício Interno nº 35752/2023/MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Ao Senhor
Brauner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10904721)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5104/2023/MCOM (10843305), encaminho a Exposição de Motivos (10904721), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904735** e o código CRC **E9791D52**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10904735



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício Interno 35752 (10904735)

SEI 53900.049115/2015-18 / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Ofício Interno nº 37084/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904721)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883321), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904721), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945685** e o código CRC **074A01A5**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10945685



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77> / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

EM nº 00205/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049115/2015-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.326, de 2019, publicada em 11 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, nos termos da Portaria nº 40, de 19 de janeiro de 2004, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 339, publicado em 19 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50400111993, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15721/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.049115/2015-18.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/06/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947242** e o código CRC **4F35E070**.

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

Documento nº 10947242



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

Ofício 15721 (10947242)

53900.049115/2015-18 / pg. 1

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4791481

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 01/12/2023 14:39:14
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.049115/2015-18
Interessados:

Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, Localidade União de Minas/MG

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de outorga OFÍCIO Nº 15721 4791480

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 11 de abril de 2024.

Ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ;

Ao Protocolo Central da Presidência da República.

Assunto: **Processo nº 53900.049115/2015-18 - Envio ao Protocolo Central da Presidência da República, para devolução do Processo ao MCOM, por barramento SUPER-SEI.**

1. Trata-se do Processo SEI sobre outorga de serviço de radiodifusão, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM.
2. A Exposição de Motivos foi devolvida ao referido Ministério, conforme Despacho (doc. SEI nº 1970921).
3. Neste sentido, considerando a devolução do expediente, encaminha-se o presente Processo SEI nº 53900.049115/2015-18 ao GABIN/SAJ, para envio ao Protocolo Central, visando devolução do processo ao MCOM via barramento, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do Ministério das Comunicações.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/04/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105329** e o código CRC **41299749** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SUPER nº 5105329

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, na data da assinatura.

À CGINF/SAINF/SAG

Assunto: Restituição do processo

Restituímos o processo para que seja fechado em todas as unidades da Presidência da República, afim da execução do Barramento.

Atenciosamente,

ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA

Supervisora



Documento assinado eletronicamente por **Eneide Rodrigues de Alcantara, Supervisor(a)**, em 11/04/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105527** e o código CRC **58A18C65** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1025/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.049115/2015-18.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00205/2023 MCOM, de 07 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de União de Minas/MG.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00205/2023 MCOM (4791480, p. 16), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.049115/2015-18, acompanhado da [Portaria nº 6.326/SEI, de 3 de dezembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, no município de União de Minas, Minas Gerais, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS, inscrita no CNPJ o nº 02.659.492/0001-57, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, de 25/11/2019 (1709766), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC) ratificada pela Exposição de Motivos nº 00205/2023 MCOM (4791480, p. 16), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1709765), de 28/12/2016, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 20803/2019/SEI-MCTIC, de 25/11/2019 (1709766), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (1709596, p. 181).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.659.492/0001-57
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE UNIAO DE MINAS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTINA FATIMA URZEDO RIBEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2024 às 09:34 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6188861** e o código CRC **1D64499F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 6188861

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.049115/2015-18

Nota SAJ - Radiodifusão nº 983 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.049115/2015-18

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.049115/2015-18, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS**, CNPJ nº 02.659.492/0001-57, na localidade de União de Minas.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.
- É o relatório.



SE JURÍDICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
10. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
11. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
12. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
13. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
14. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
15. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
16. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
17. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
18. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
19. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
20. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
21. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
22. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

23. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.049115/2015-18, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MYLLER KAIRO COELHO DE MESQUITA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Myller Kairo Coelho de Mesquita, Assessor**, em 01/11/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6204560** e o código CRC **26FB3666** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.326, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 28 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.542, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.326, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268582** e o código CRC **5AD45106** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.326, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (6267675) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 29/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268959** e o código CRC **C6FD907A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6269000** e o código CRC **DF7528A8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 6269000

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1750/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.326, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270653** e o código CRC **E58191EF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.049115/2015-18

SEI nº 6270653

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77>

d278206c-f27f-40c4-8ab9-5e0845b44c77